



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Ex.mo Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos,

MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta – Lar Comunitário Santa Maria e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo viabilizar o repasse de recursos financeiros, a serem pagos em sete parcelas bimestrais, destinados ao custeio das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Lar Comunitário Santa Maria, instituição de reconhecida relevância social.

O fundamento legal para a autorização legislativa encontra amparo no art. 12, § 2º c/c § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro e disciplina a concessão de subvenções sociais, no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe a necessidade de prévia autorização legal para transferências voluntárias e na Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta os instrumentos jurídicos de parceria entre a Administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos, por meio do Termo de Fomento e do correspondente Plano de Trabalho.

As Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta, através do Lar Comunitário Santa Maria desenvolve atividades que complementam e apoiam as políticas públicas municipais de assistência social, alinhadas aos princípios da Política Nacional de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuando de forma efetiva na proteção social básica e especial.

O projeto de lei também disciplina, de forma expressa, as condições de repasse, utilização e prestação de contas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados, exclusivamente, nas finalidades previstas, com observância à legalidade, à transparência e à responsabilidade na gestão fiscal.

Cumprido destacar que a aprovação desta proposição representa não apenas um ato de fomento à atuação de entidade sem fins lucrativos de comprovada idoneidade e

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25

Secretário
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

relevância social, mas também uma ação estratégica para o fortalecimento da rede de proteção social no Município de Mariana, garantindo acolhimento, cuidado e dignidade a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade.

Diante do exposto e considerando a relevância social da ação proposta, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que atende ao interesse público, reforça a política de assistência social do Município de Mariana e fortalece o vínculo institucional com entidades que atuam de forma complementar às ações estatais.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 333 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>333</u>
EM: <u>14/08/25/16:10</u>
<u>Dorivaldo Lopes</u>

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta - Lar Comunitário Santa Maria e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção à entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta - Lar Comunitário Santa Maria, na forma do art. 12, § 2º c/c § 3º, I, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinado a financiar despesas de custeio para realização de atividades desenvolvidas pelo Lar Comunitário Santa Maria.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em 7 (sete) parcelas bimestrais, sendo 02 (duas) parcelas em 2025 e 05 (cinco) parcelas em 2026, condicionado à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade beneficiária, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.786/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário o presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei, para serem executadas no exercício de 2025, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão suportadas pela dotação orçamentária nº 08.002.08.244.0019.2.078.3.3.50.43, fonte de recurso 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados a ser alocado no orçamento da Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na dotação prevista no artigo 4º desta Lei, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 01 / 09 / 25
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito adicional prevista no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária nº 26.002.16.482.0021.2.130.3.3.90.32 – Fonte de Recurso 1.501.000.0000, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1/ 1
Data: 14/08/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1190202/2025
Data do Bloqueio: 14/08/2025

Órgão: 26.000 SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEC
Unidade: 26.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH
Funcional: 16.482.0021 Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 2.130 PROGRAMA HABITACIONAL - RECONSTRUINDO SONHOS
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
Código reduzido: 834

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.501.000.0000	14/08/2025		678.565,63	400.000,00	0,00	278.565,63

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA PROJETO DE LEI REFERENTE A REPASSE ANUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE LAR SANTA MARIA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	400.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 14/08/2025 09:40:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa

*** ** 236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 01 / 08 / 25

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2025:

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta – Lar Comunitário Santa Maria e dá outras providências."

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se as justificativas da ausência de projeções dos impactos orçamentários-financeiros.

Após análise do projeto de lei em tela, foi possível identificar que a proposta de lei em estudo transcende o exercício vigente, vez que haverão parcelas de transferência financeira para o exercício de 2026.


O PL em tela prevê repasse para 2025 de R\$ 400.000,00 (bloqueio em anexo) e para 2026 no valor de R\$ 1.000.000,00, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º do referido PL. Este valor será previsto em ação específica para realização de transferência a entidades de apoio à Assistência Social com o código e descrição análoga ao que consta no PPA vigente "2.078 - Repasse de Subvenções a Entidades" alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Já para o exercício de 2026, a despesa de R\$ 1.000.000,00 será programada na ação 2.078 quando da elaboração do PPA 2026-2029 e quando da fixação das despesas no orçamento a serem previstas na LOA 2026. Logo, em síntese, temos o seguinte impacto orçamentário-financeiro: 2025 - R\$ 400 mil; 2026 - R\$ 1 Milhão.

Não fica caracterizada a geração de nova despesa obrigatória de caráter continuado, logo, fica dispensado de atender os dispositivos previstos no artigo 17 da LRF, uma vez que o PL não contempla despesas para um período superior a dois exercícios.

Neste mesmo plano, identifica-se que o Projeto de Lei em tela não gera qualquer despesa de natureza com pessoal, razão pelo qual fica também dispensada a análise dos índices de limite da despesa com pessoal, que consta entabulado nos artigos 18 ao 20 do mesmo diploma legal, a LRF.

Assim, não havendo acréscimo nas despesas com pessoal, o PL não implica em alteração nos índices da despesa com pessoal, não incorrendo o município nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nas sanções previstas no §3º do art. 23 da LRF.

Em deságue, pelo exposto, fica justificada a geração da despesa que transcende o exercício vigente, ficando programado seu ingresso na ação 2.078 da SEMAS quando da previsão do PPA 2026-2029 e na LOA 2026 a serem enviadas ao Legislativo Municipal tempestivamente até 31/08/2025, logo, não há impedimento técnico/legal para apreciação do Projeto de Lei em tela por esta Nobre Câmara Municipal.

 Documento assinado digitalmente
ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 14/08/2025 09:53:17-0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022 - 2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado, vez que o PL não incorre em despesas para período superior a dois exercícios. Declaro ainda, que, quando do envio do PPA 2026 - 2029 e da LOA 2026, os valores no PL referente a 2026 terão previsão suficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 08 / 25


Presidente


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Mariana, 14 de Agosto de 2025.

Secretário

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



PLANO DE TRABALHO 2025

“LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA”

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA
PARA IDOSOS – ILPI .SERVIÇO DE PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.



MARIANA, JULHO DE 2025

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.
Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br
Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –
Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968
Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da OSC:Obras Sociais Monsenhor Horta– Lar Comunitário Santa Maria

Endereço: Praça Dom Oscar de Oliveira, 31- São Pedro

Cidade:Mariana - MG

CEP:35.420- 206 Telefones:(31)3557-1650 (31) 3557-1425

Correioeletrônico:osmhsede@yahoo.com.br

Facebook: obras sociais monsenhor horta

Instagram:larcomunitariosantamaria

CNPJ:22.389.787/0001-68

- Utilidade Pública Federal nº: 63358 de 03/10/1968
- Utilidade Pública Estadual nº: 2454 de 25/09/1961
- Utilidade Pública Municipal nº: 1223 de 09/05/1996
- Registro CNAS n°: 045.435/60 de 13/05/1960 - Resolução nº 007 de 23/02/95
- Renovação do Certificado –CEBAS- Processo Nº 71000.059405/2020-54 - 2022.
- Atestado de Registro de Entidade de Assistência Social – Minas Gerais nº 000.287
- Inscrição no CMAS nº: 0018

Número De Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:0018

Tipo de inscrição: (x) Entidade () Serviço

Público alvo: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Capacidade de atendimento: Até 60 pessoas

Área de abrangência:Município de Mariana/MG.

Dias e Horários de funcionamento: Diário 24h

Formas de Acesso: Por encaminhamentos ou requisição de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público, Poder Judiciário.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Aline Lage Santos Mizael

RG: M - 7.324.689 SSP/MG

CPF: 031.683.456-44

Telefone: (31) 3557-1425

Vigência do mandato da diretoria atual: 01/04/2025 a 31/03/2028

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

Nome: Glaucilene Andrade Dias

RG: 10.163.995

CPF: 046.921.916-51

Telefone: (31) 3557- 1650

E-mail: larsantamaria@yahoo.com.br

2- APRESENTAÇÃO GERAL:

2.1. Breve Histórico da Organização:

A "Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta", fundada em 20 de junho de 1959, neste município, para manter serviços de apoio assistencial, prestados à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Lar Comunitário Santa Maria é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, de direito privado sem fins lucrativos, foi criada em 20 de junho de 1992 com sede provisória (Rua Wenceslau Brás, 88, Centro). Desde então, o "Lar" oferece aos seus residentes cuidado e bem estar físico e social, atendendo-os não somente em suas necessidades básicas, mas também na promoção da saúde e da cidadania, desenvolvendo atividades cotidianas que vislumbram cuidado especializado e melhora da qualidade de vida, possui capacidade para acolher até 60 idosos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, contida na Resolução de Diretoria

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Colegiada nº 502/2021.

O Lar Comunitário Santa Maria em conformidade com as Leis. 10.741 Estatuto do Idoso, Resolução 109 de Novembro de 2009, NOB- SUAS, NOB SUAS-RH e Resolução 283/2005 RDC e 502/2021 da ANVISA, busca garantir à população atendida pela Instituição aquilo que está preconizado nas diretrizes e normativas supracitadas, bem como trabalhar em "Rede" com os demais Equipamentos das políticas públicas setoriais e diretamente com à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, na qual estamos diretamente ligados pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Conselho Municipal do Idoso- CMI, conforme determina o Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

3- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

3.1.

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional para idosos em regime de longa permanência. ILPI

3.2 Período de Execução:

Diário /contínuo.

3.3 Diretoria vinculada à parceria:

Diretoria/coordenadoria da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – SEDESC

3.4 Objeto:

Formalização de parceria, com transferência de recursos para custeio de despesas com quadro de profissionais recursos e encargos trabalhistas, entre a Prefeitura de Mariana e a Organização da Sociedade Civil " ILPI- Lar Comunitário Santa Maria", visando a oferta de Serviço de Proteção Social Especial para 60 idosos com diferentes Graus de Dependência(RDC-283/2005 e RDC 502/2021) clínica e socialmente desprotegidas.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/77

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.08.1996



3.5 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A realidade social do segmento populacional idoso do Município de Mariana se assemelha ao contexto Nacional. Levando-se em consideração as particularidades de cada município brasileiro, fato é que; Segundo estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas- IBGE (2010) nas próximas décadas haverá um aumento significativo da população idosa no Brasil.

Cientes da necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas já existentes para o segmento populacional da pessoa idosa do município de Mariana, a Instituição de Longa Permanência Para Idosos- Lar Comunitário Santa Maria, em conformidade com a Lei. 10.741, Resolução 109 de Novembro de 2009, NOB- SUAS, NOB SUAS-RH e Resolução 283/2005 e RDC 502/2021 da ANVISA, busca garantir à população atendida pela Instituição tudo o que está preconizado nas diretrizes supracitadas.

Enquanto parte integrante da Política Pública de Atendimento à pessoa idosa do Município de Mariana a ILPI- Lar Comunitário Santa Maria através de sua equipe técnica vem trabalhando no atendimento socioassistencial dos usuários do serviço, como viabilizador de direitos sociais da pessoa idosa como descrito na Lei 10.741, Título II, Capítulo I, Do Direito à Vida - Art.8º " O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social , nos termos desta Lei e da legislação vigente". Em parceria com variadas políticas setoriais do município de Mariana- MG, a ILPI acolhe e trata todas as demandas operacionalizado de forma técnica e humanizada cada idoso por ela acolhido, procurando sempre minimizar os possíveis danos psicossociais deste processo, que em sua cerne já é verificado a violação de algum direito social.

3.6 Justificativa

As ILPIs integram um sistema de cuidados. O cuidar não só é a entrega de um serviço, uma assistência, o cuidado é a mão que acaricia e acolhe (BOFF, 2020). Segundo Regina Waldow, os objetivos de cuidar envolvem aliviar, confortar, ajudar, favorecer, promover, restabelecer, restaurar, dar, fazer e, acontece mesmo na ausência de alguma enfermidade (WALDOW et al., 2011). Atuam no cuidado aos idosos, dentro de uma ILPI, uma equipe multiprofissional, que envolve enfermeiros,

Age

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

médicos, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, fonoaudiólogos , nutricionistas , cuidadores, setor administrativo , operacional e manutenção predial.

A ILPI- Lar Comunitário Santa Maria é uma instituição de direito privado de natureza filantrópica sem fins lucrativos, é hoje no município de Mariana- MG o serviço de referência socioassistencial no acolhimento institucional em regime de longa permanência para idosos.

Fundada em 1992 pela igreja católica através do olhar cristão e social de Monsenhor Vicente Dilascio, por muitos anos a Instituição foi coordenada de forma totalmente “altruísta” contando apenas com a contribuição dos idosos e doações da comunidade.

O advento das Políticas Públicas voltadas para esse segmento populacional, e com o passar dos anos todas as ações de atendimento aos idosos institucionalizados passaram a ser norteadas em especial pela Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso e RDC 283/2005 ANVISA e posteriormente pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais- Resolução 109/2009.

As diretrizes orientadoras e reguladoras do serviço de acolhimento institucional foram sendo apropriadas pela ILPI com cada competência técnica de forma interdisciplinar e multiprofissional , buscando sempre o aperfeiçoamento e melhoramento da qualidade no atendimento de cada usuário do serviço.

O aperfeiçoamento do Serviço de acolhimento de Idosos em regime de Longa Permanência , perpassa fundamentalmente pelo reconhecimento e ações do Estado em seu sentido amplo, Federal, Estadual e Municipal, como uma instituição parceira na prestação de um serviço público. Para atender as exigências das diretrizes a um bom funcionamento é necessário que se formalizem parcerias público /privado, como é o caso da ILPI- Lar Comunitário Santa Maria.

Conforme levantamento de dados referente ao ano 2024, observa-se o seguinte perfil do público atendido em relação às categorias de análise: sexo, faixa-etária, localidade, formas de acesso.

Handwritten signature

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 213.664/77

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão Terceiro Setor
Município de Mariana MG
Folha: 005



MAIO/ 2025

NP	INTERNO	D.E	D. N	ID	CPF	FORMAS DE ACESSO	NATURALIDADE
1	ABILIO ALVES FERREIRA	26/01/2024	20/01/1961	64	855.668.456-49	CREAS	OURO PRETO (MG)
2	ALCIDES MIGUEL CAMPANHA	25/03/2023	15/07/1948	76	726.501.097-34	JUDICIAL	NATIVIDADE (RJ)
3	ANTÔNIO DE SOUZA	04/11/2024	29/12/1935	89	000.562.182-05	JUDICIAL	MARIANA (MG)
4	CARLOS ROBERTO DE PAULA	12/01/2021	02/01/1964	61	700.889.646-80	JUDICIAL/CREAS	MARIANA (MG)
5	CECÍLIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	05/11/2013	21/06/1945	79	032.229.196-82	JUDICIAL/CREAS/OP	PORTO FIRME (MG)
6	CONCEIÇÃO DE DEUS DA SILVA	19/03/1993	08/03/1947	77	912.446.507-06	DEMANDA ESPONTÂNEA	BANDEIRANTES (DISTRITO DE MARIANA/MG)
7	CREUSA FERREIRA CORREIA	06/06/2022	13/06/1947	77	606.986.596-00	JUDICIAL	TARUMIRIM (MG)
8	CUSTÓDIO FELIPE DA SILVA	20/12/2023	23/08/1948	76	294.537.206-15	JUDICIAL/CREAS/SAD	ALVINÓPOLIS (MG)
9	DALILA MARIA FERRAZ	18/09/2024	22/08/1926	98	635.743.736-00	JUDICIAL	MARIANA (MG)
10	DJANIRA CAETANO DA SILVA MARTINS	04/01/2024	07/08/1939	85	385.082.066-15	DEMANDA ESPONTÂNEA	JEQUERI (MG)
11	DONATO DAS DORES PEREIRA	19/12/2013	08/04/1938	86	048.845.476-08	DEMANDA ESPONTÂNEA	FURQUIM (DISTRITO DE MARIANA/MG)
12	EFIGENIA FRANCISCO	09/05/2022	23/09/1930	94	904.999.996-49	JUDICIAL/CREAS	MARIANA (MG)
13	EFIGENIA BENTA RODRIGUES	04/01/2019	04/08/1954	70	585.181.006-82	CREAS	PONTE NOVA (MG)
14	EFIGENIA JOSÉ BARBOSA	30/01/2025	24/07/1947	77	676.033.276-87	JUDICIAL	OURO PRETO (MG)
15	ERGENIA OLIVEIRA	15/09/2011	20/04/1933	91	130.629.056-20	DEMANDA ESPONTÂNEA	DIOGO VASCONCELOS (MG)
16	FRANCISCA DE RAMOS SATYRO	23/07/2021	14/02/1938	87	635.509.116-53	CREAS	PIRANGA (MG)
17	FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA	14/01/2010	25/03/1926	98	135.925.666-01	CREAS	PIRANGA (MG)
18	GERALDO CIRILO DA SILVA	12/03/2024	07/07/1954	70	111.352.908-30	JUDICIAL	DIOGO VASCONCELOS (MG)
19	GERALDO MARÇAL	22/09/2023	05/12/1952	72	076.376.366-74	JUDICIAL	BARRA LONGA (MG)
20	IRMA PEDRO GONÇALVES	27/11/2019	29/06/1949	75	057.257.496-73	DEMANDA ESPONTÂNEA	FURQUIM (DISTRITO DE MARIANA/MG)
21	IZABEL RAINHA DE PORTUGAL	03/11/2020	08/07/1939	85	294.478.796-91	CRAS/PSF	DIOGO VASCONCELOS (MG)
22	JARBAS DOS SANTOS FREITAS	11/12/2008	09/09/1951	73	723.788.916-87	DEMANDA ESPONTÂNEA	MARIANA (MG)
23	JOÃO EUSTÁQUIO	17/12/2013	20/09/1952	72	227.261.876-68	DEMANDA ESPONTÂNEA	MARIANA (MG)
24	JOSÉ INOCENTE FILHO	14/02/2005	31/12/1938	86	017.351.556-83	DEMANDA ESPONTÂNEA	OURO PRETO (MG)
25	JOSE FELIPE DOS SANTOS	17/06/2024	03/09/1950	74	420.540.876-53	CREAS/FURQUIM	MARIANA (MG)
26	JOSÉ FERREIRA	01/11/2024	14/12/1941	83	004.760.676-26	CREAS	FURQUIM (DISTRITO DE MARIANA/MG)
27	JOSÉ JOÃO BATISTA	21/12/2022	29/08/1941	83	035.716.776-83	JUDICIAL/SAD/CREAS	MARIANA (MG)
28	LOURDES MARTINS PINHEIRO	23/06/2015	22/01/1948	77	534.080.985-20	DEMANDA ESPONTÂNEA	MARIANA (MG)
29	LUIZ BENIGNO VEIRA	25/10/1995	10/07/1942	82	017.264.896-30	DEMANDA ESPONTÂNEA	MARIANA (MG)
30	LUIZ DIOGO DE VASCONCELOS	18/02/2021	09/05/1939	85	760.221.536-20	CREAS	CA. DO BRUMADO (DISTRITO DE MARIANA/MG)
31	MARCOS BARBOSA DE FREITAS	18/03/2024	21/09/1961	63	439.730.356-87	CREAS/CENTRO POP	PITANGUI (MG)
32	MARCUS VINICIUS SILVA FONSECA	26/02/2024	24/11/1996	28	117.549.656-10	JUDICIAL	MARIANA (MG)
33	MARGARIDA DE MAGALHÃES	27/02/2025	25/02/1942	83	373.833.026-72	CON. MUN. DA PESSOA IDOSA	FONSECA/ALVINÓPOLIS (MG)
34	MARIA ALVES LACERDA	25/07/2022	01/02/1944	81	731.820.366-53	JUDICIAL/CREAS	PONTE NOVA (MG)
35	MARIA APARECIDA GUIMARÃES DIAS	30/01/2023	23/11/1940	84	044.185.046-48	CREAS	MARIANA (MG)
36	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	29/08/2010	27/08/1951	73	979.733.946-72	DEMANDA ESPONTÂNEA	MARIANA (MG)
37	MARIA DA CONCEIÇÃO LONGUINHO	27/12/2019	15/02/1929	96	053.234.156-22	CRAS/DISTRITO/PSF	ACAÍACA (MG)
38	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	24/04/2019	15/03/1926	98	613.743.186-04	DEMANDA ESPONTÂNEA	PINHEIROS ALTOS (MG)
39	MÁRIA DE JESUS DE SOUZA	27/07/2018	21/06/1963	61	346.116.268-06	JUDICIAL/CREAS	PINHEIROS ALTOS (MG)
40	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	09/06/2021	02/02/1956	69	937.587.826-00	JUDICIAL/CREAS	MARIANA (MG)
41	MARIA JOSÉ DE JESUS CALISTO	12/01/2012	19/04/1944	80	563.818.086-91	JUDICIAL/CREAS	CATAS ALTAS NORUEGA (MG)
42	MARIA JOSÉ PATROCÍNIO DE LIMA	12/01/2022	27/04/1947	77	296.482.626-91	CREAS	MARIANA (MG)
43	MARIA SILVÉRIO ANASTÁCIA	04/07/2018	20/06/1943	81	049.102.366-94	CRAS/DISTRITO/PSF	ACAÍACA (MG)
44	MARINEUZA DE OLIVEIRA	04/04/2022	02/02/1952	73	090.236.966-03	CRAS/CREAS	MENDES PIMENTEL (MG)
45	MARISA MARGARIDA DO CARMO DIAMANTINO	11/02/2025	10/06/1953	71	264.494.556-91	CRAS	DIOGO VASCONCELOS (MG)
46	MARTA DE JESUS SANTOS	27/02/2025	13/03/1954	70	092.063.426-57	CREAS	RIO PIRACICABA (MG)
47	MURILO SIMEÃO	14/02/2008	18/02/1937	88	053.242.866-80	DEMANDA ESPONTÂNEA	MARIANA (MG)
48	QUINDA EPIFÂNIA	27/12/2019	04/04/1945	79	036.695.456-38	CRAS/DISTRITO/PSF	ACAÍACA (MG)
49	OLINDA RODRIGUES	16/04/2022	10/03/1938	86	028.566.696-70	CREAS	MARIANA (MG)
50	ONOFRE BALBINO DA SILVA	11/09/2008	20/05/1942	82	217.080.616-49	DEMANDA ESPONTÂNEA	ITAJUBA (MG)
51	RAIMUNDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	05/11/2021	03/10/1950	74	017.208.336-21	DEMANDA ESPONTÂNEA	ALVINÓPOLIS (MG)
52	RAIMUNDO NONATO MENDES	20/03/2018	08/01/1936	83	688.706.208-91	CRAS/ACAÍACA	BARRA LONGA (MG)
53	REGINA DA SILVA	23/07/2021	17/07/1930	94	957.760.606-72	CREAS	CA. DO BRUMADO (DISTRITO DE MARIANA/MG)
54	ROSÁRIA IZABEL MOREIRA	10/02/1993	12/07/1955	69	408.503.666-15	DEMANDA ESPONTÂNEA	PADRE VIEGAS (DISTRITO DE MARIANA/MG)
55	TEREZINHA DE OLIVEIRA PORTO	18/06/2024	08/07/1929	95	596.056.696-68	JUDICIAL/SAD/CREAS	PIRANGA (MG)
56	VERA LÚCIA GONÇALVES BASSO	02/09/2021	28/07/1948	76	009.304.697-98	CAPS	PETRÓPOLIS (RJ)
57	VICENTE DE PAULA FERNANDES	21/09/2021	20/07/1953	71	531.879.116-68	JUDICIAL/CREAS	MARIANA (MG)
58	VILMA EDUIGES SILVA	17/02/2021	16/10/1955	69	026.138.526-74	CREAS	NOVA LIMA (MG)
59	VITAL ALVES	21/08/2012	07/09/1949	75	730.071.106-53	CREAS/OP. AN. PEREIRA	MESQUITA (MG)
60	WANDA DE CASTRO MAGALHÃES CORRÊA	07/05/2025	18/08/1936	88	720.535.266-53	CREAS	OURO PRETO (MG)

TOTAL DE HOMENS = 24
TOTAL DE MULHERES = 36
TOTAL DE INTERNOS = 60

Age

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

- Demanda Espontânea: Acolhimento realizado após visita domiciliar e avaliação social e clínica. Técnicos Responsáveis- Assistente Social e Enfermeira, 27 usuários.
- Encaminhamentos das políticas públicas setoriais- Assistência Social e Saúde, 33 usuários.
- Um usuário menor de 60 anos acolhidos por determinação Judicial.
- Três usuário que não contribui com 70%
- Lei 10.741, Artº35) a pedido da Arquidiocese de Mariana.
- RDC 283/2005 e RDC 502/2021, Total de idosos por Grau de dependência no momento:
 - GRAU I- 04 idosos (dependentes para uma para uma AVD)
 - GRAU II- 18 idosos (dependentes para duas ou mais AVDs)
 - GRAU III- 38 idosos (dependentes para todas as AVDs e AIV)

A institucionalização no formato de longa permanência para idosos é considerada uma medida protetiva, logo que verificado situações de violações de direitos, em especial que necessite ser assegurado a integridade física e psicossocial do idoso.

A Instituição participa também de editais do setores público e privado buscando parcerias para execução de projetos que visem a melhoria do atendimento no que tange a parte de infraestrutura e insumos na operacionalização do serviço.

4- OBJETIVOS

4.1- Objetivo Geral

Acolher idosos em regime de abrigo de longa permanência, viabilizando o desenvolvimento da cidadania com promoção de bem estar, através do suporte de cuidados na realização das Atividade de Vida Diária- AVDs e Atividades Instrumentais de vida Diária- AIVD que visem à melhoria na condição e qualidade de vida do usuário.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



4.2- Objetivos Específicos

- Oferecer cuidado especializado aos idosos tendo em vista suas necessidades cotidianas e particulares;
- Oferecer alimentação de qualidade considerando a necessidade nutricional de cada um;
- Atender os idosos através de cuidados referentes à saúde física e psicossocial;
- Proporcionar a socialização entre os idosos promovendo a cidadania;
- Favorecer um ambiente saudável de convivência para a permanência dos idosos na ILPI enquanto houver a necessidade do abrigo;
- Realizar atendimento técnico especializado aos idosos visando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários , prevenindo a ruptura total destes vínculos.
- Atender de forma interdisciplinar e multiprofissional as demandas apresentadas por cada usuário do serviço de forma individual e coletiva.
- Assegurar o atendimento dentro das diretrizes orientadoras do serviço de acolhimento de ILPI.

5- METAS/ PERIODICIDADE E INDICADORES DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Metas	Periodicidade	Ações estratégicas	Indicadores de monitoramento
Oferecer cuidado especializado aos idosos tendo em vista suas necessidades cotidianas e particulares AVDs e AIVDs.	Suprimir o risco psicossocial e clínico .	Diário	Manutenção do fluxo operacional e técnico, diário em conformidade com diretrizes orientadoras para o serviços de ILPI.	Número de acolhimentos, evolução clínica e psicossocial do usuário.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Realizar atendimento técnico especializado aos idosos visando a manutenção dos vínculos familiares prevenindo a ruptura total destes vínculos.	Manutenção da participação da família ou representante legal do usuário nas tomadas de decisões.	Diário/agendado	Oferta/inserção da participação da família ou representante legal do usuário nas tomadas de decisões.	Participação da família Melhor adaptação do idoso. Menor intervenção clínica/ medicamentosa.
Proporcionar a socialização entre os idosos promovendo a cidadania e fortalecimento das relações comunitárias.	Diminuir o impacto psicossocial do processo de institucionalização	Diário/agendado	Comemoração mensal dos aniversários. Atividades de terapia ocupacional e psicologia, em grupo e individualizadas. Atividades comunitárias-respeitando os protocolos-COVID-19. Passeios turísticos – em pequenos grupos e individualizados. Passeios as residencias de parentes e amigos.	Melhor adaptação do idoso. Menor interver clínica/ medicamentosa.
Assegurar o atendimento dentro das diretrizes orientadoras do serviço de acolhimento de ILPI.	Melhorar o atendimento tanto operacional/técnico quanto de infraestrutura no atendimento aos idosos.	Diário	Capacitações continuadas da equipe. Parcerias público/privado.	Realização do Censo-SUAS. Inspeção anual Sanitária- V.Sanitária Inspeção anual- Ministério Público Inspeção anual – CBMMG Inspeção anual – COREN demais conselhos Regionais-MG Regularidade- Fisca

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



6- METODOLOGIA

Acolher até 60 idosos via estudo socioeconômico, em regime de longa permanência, mediante o termo de responsabilidade/contrato dos familiares, determinação judicial/ medida protetiva e ou encaminhamentos das políticas setoriais de assistência social e saúde. A instituição em contrapartida propõe suprir as necessidades inerentes ao estágio de vida do acolhido, com acompanhamento médico, enfermagem, nutricional, socioassistencial, fisioterápico, terapêutico ocupacional, dentista, fonoaudiologia, psicologia e espiritual se assim o idoso desejar, respeitando sempre as necessidades individuais das AVDs.

O cumprimento desses objetivos perpassam pela organização administrativa e operacionalização do serviço. A melhoria nos processos da equipe técnica e operacional passa por reuniões mensais, com previsão de capacitações mensais e/ou anuais, preconizando uma formação continuada.

O atendimento é diário 24h por dia com a oferta de serviços de enfermagem, higiene e alimentação, e acompanhamentos multiprofissionais e interdisciplinares conforme cronograma de atendimento.

Alimentação	A alimentação dos internos é preparada por equipe qualificada priorizando as necessidades nutricionais particulares de cada interno, dada às necessidades de prescrição médica (dietas). As refeições são oferecidas em seis porções (café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia/lanche). É realizada hidratação oral constantemente. É facultado ao interno e aos familiares, complementações com frutas e outros gêneros, desde que não haja restrição médica, em conformidade com a Lei 10.741 em seu Capítulo IX - Da Habitação, Artº 37º §3º.
Cuidados com a Higiene Pessoal	A higiene pessoal dos internos é realizada pela equipe de cuidadores, que oferece banhos, trocas de fraldas e roupa, higienização pós refeições, cuidados com manicure e barbearia, priorizando o cuidado e a valorização da auto-estima, em conformidade com a Lei 10.741 em seu Capítulo IX - Da Habitação, Artº 37º §3º.
Saúde/médica/ enfermagem	Antes do acolhimento, é realizada uma avaliação da enfermagem/Enfermeira que visa a determinação do grau de dependência dos novos internos, assim como evolução dos quadros após o acolhimento junto ao serviço de geriatria, tanto com intervenções de ordem curativa quanto preventiva (acompanhamentos

Handwritten signature

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

	<p>e periódicos).</p> <p>Há também os cuidados da equipe de técnicos de enfermagem diuturnamente, que além da administração de medicamentos e realização de curativos quando necessários, efetua monitoramento, cuidados estes que visam a manutenção da saúde e priorizando o cuidado preventivo, buscando assim diminuir a manutenção da doença, em conformidade com a Lei 10.741- Título II, Dos Direitos Fundamentais- Capítulo IV, Do Direito à Saúde em específico ao Artº 18.</p> <p>São realizadas avaliações após o acolhimento, encaminhando os usuários aos serviços do SUS quando necessário.</p>
Fisioterapia	<p>O serviço fisioterápico é ofertado a todos os internos após encaminhamento médico, sempre voltados para manutenção e prevenção preconizando a necessidade de manutenção da autonomia do idoso.</p>
Fonoaudiologia	<p>A fonoaudiologia para idosos é fundamental para prevenir, amenizar ou reverter a perda da audição, dependendo do tipo e da gravidade. Além disso, ela pode corrigir e fortalecer os músculos da deglutição, que também sofrem alterações com o avanço da idade, reduzindo significativamente intervenções por dietas enterais/ nasogástricas.</p>
Serviço Nutricional	<p>O serviço nutricional é ofertado diariamente. É feito acompanhamento no preparo das refeições e atendimento individual a cada idoso conforme necessidades nutricionais e ou indicações médicas, através da alimentação busca-se garantir melhoria e qualidade de vida ao institucionalizado.</p>
Assistente Social	<p>Realização de estudo socioeconômico com a finalidade de analisar as condições de vivência social do idoso junto ao núcleo familiar, capacidade de interação social em comunidade e condições de vulnerabilidade social. Durante o período de institucionalização, prioriza-se a manutenção dos vínculos familiares quando existentes, e a promoção de qualidade de vida buscando diminuir ao máximo os impactos (negativos) possíveis oriundos do processo de institucionalização em conformidade com a Lei 10.741- Título IV- Da Política de Atendimento ao Idoso, Capítulo II- Das Entidades de Atendimento ao Idoso- Artº 49º.</p>
Psicologia	<p>O psicólogo numa ILPI pode realizar psicoterapia individual e grupal, com o objetivo do controle emocional, fazendo com que o idoso compreenda o processo de envelhecimento, e se sinta capaz de exercer a autonomia de cuidar de si mesmo e dos outros, dentro das limitações que a idade lhe impõe. Amenizando o impacto do processo de institucionalização.</p>
Terapeuta Ocupacional	<p>A terapia ocupacional realiza um trabalho de manutenção e prevenção das capacidades cognitivas e motora dos idosos, através de atendimentos individuais e em grupos.</p>
Oficina/ voluntariado	<p>Ação de voluntariado que auxilia na locomoção dos idosos como caminhadas, momentos de lazer com contação de histórias e contos, importantes para o fortalecimento dos vínculos sócio comunitários. (Suspensos desde março de 2020- COVID-19)</p>
Odontologia	<p>Atua na prevenção e cuidados na higiene e saúde bucal, capacita e orienta os profissionais da ILPI, cuidadores e enfermagem a realização dos cuidados de higiene.</p>

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



7- CRONOGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES.

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
médico/Geriatria	Semanal (uma vez)	Consulta/medicações/controle e prevenção
Fisioterapia	Diário	Exercícios/prevenção/manutenção e fortalecimento muscular.
Enfermagem	Diário	Administração Medicações/curativos/avaliação de intercorrências/acompanhamento em consultas e TFD.
Nutricionista	Diário	Controle e acompanhamento nutricional
Serviço Social	Diário	Estudo Social/acolhimento/acompanhamento familiar individual.
Terapia Ocupacional	Semanal (três vezes)	Atendimento em grupo/individual. oficina de memória/corpo
Psicologia	Semanal (uma vez)	Atendimento psicoterápico, individual e grupal.
Higiene pessoal/cuidadoras	Diário	Banho, alimentação Barbearia, manicure e pedicure.
Odontologia	Semanal (uma vez)	Atendimento clínico, manutenção e preventivo da saúde bucal.
Celebração de Aniversários e Passeios	Mensalmente (uma vez)	Celebração de aniversários quando acordado com familiares/passeios quanto a disponibilidade de recursos.
Assistência Espiritual	Diário e semanal	Idosos manifestam sua vontade conforme seu segmento religioso.

8 - Área de abrangência:

Municipal

8.1- Público Alvo:

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos conforme determina a Lei 10.741.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

8.2- Capacidade de Atendimento:

Até 60 idosos.

8.3- Horário de Funcionamento do Serviço:

Diário: 24h

9- RECURSOS HUMANOS:

46 profissionais em regime de CLT (TOTAL)- ENTRE TÉCNICOS E OPERACIONAIS.

1	ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO	Assistente Social
2	ALINE LAGE SANTOS MIZAEI	Diretor Presidente
3	ANA CAROLINA NUNES	Aux. Administrativo
4	ANA CLARICE SALUM BARROSO	Fisioterapeuta
5	ANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SOUZA	Cuidadora de idosos
6	ARLINDA PATRICIA VILELA	Faxineira
7	BEATRIZ FAUSTINO ROMUALDO	Cozinheira
8	BRUNA MAGNA DE ASSIS	Cuidadora de idosos
9	CAMILA PIMENTEL GARUBA	Terapeuta ocupacional
10	CAROLINA SOARES PRADO DE SOUZA	Supervisora cuidados
11	CAUANE APARECIDA GERTRUDES TOBIAS	Faxineira
12	CLAUDETE MARIA DOS ANJOS	Cuidadora de idosos
13	CLAUDIANA ESTEVAO	Enfermeira
14	DAIANE LOPES SIQUERIRA	Faxineira
15	DANIELLE FERREIRA FAUSTINO GOMES	Tec. Enfermagem
16	DENISE DA SILVA	Serviços gerais
17	ELZA MARIA FERREIRA	Faxineira
18	EURICE GOMES DE FIGUEIREDO COTA	Cozinheira
19	EUZELI RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	Serviços gerais
20	FÁTIMA DO CARMO ALMEIDA	Armazenista
21	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	Cuidadora de idosos
22	GLAUCILENE ANDRADE DIAS	Coordenadora Geral
23	IRENE FERREIRA TEIXEIRA	Supervisora de cuidados
24	JANE NEPOMUCENO RAIMUNDO	Armazenista
25	JAQUELINE COSTA GILDO	Cuidadora de idosos
26	JESSICA STEFANY ESTEVAO	Cuidadora de idosos
27	JOÃO PAULO TAVARES	Assistente administrativo
28	JOSÉ CRISTOVÃO DE JESUS	Encarregado manutenção
29	JULIANA GERALDA MENDES	Técnica de Enfermagem

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



30	KELLY ROMUALDO	Serviços gerais
31	LARISSA BORGES DE OLIVEIRA	Tec. enfermagem
32	LAYANE CRYSTIANY DE OLIVEIRA	Cuidadora de idosos
33	LENICE DO CARMO LEONÇO GONÇALVES	Faxineira
34	LUANA VITORIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Cuidadora de idosos
35	LUCIMARA LIMO DE MELO	Nutricionista
36	LUCIMARE CONCEIÇÃO DA CRUZ	Cuidadora de idosos
37	MARCELA ZACARIAS FERREIRA	Enfermeira
38	MARCIA CILENE DE SOUZA	Tec. Enfermagem
39	MARCILIANE EDUARDO DOS ANJOS	Cuidadora de idosos
40	MARIA APARECIDA CLEMENTINO PINHEIRO	Tec. Enfermagem
41	MARIA APARECIDA EPIFANIO	Tec. Enfermagem
42	MARIA ARLINDA BORGES SENA DE MATOS	Cuidadora de idosos
43	MARIA CRISTINA OLIVEIRA BRUZEQUESI MACHADO	Cuidadora de idosos
44	MARIA GERALDA DAS DORES CAETANO	Cozinheira
45	MARIA LÚCIA PEREIRA CORREA	Tec. Enfermagem
46	MARIA LUISA MARTINHO	Cuidadora de idosos
47	MARILENE DE FATIMA CONCEIÇÃO	Cuidadora de idosos
48	MARISA FERREIRA	Tec. enfermagem
49	MERCÊS DA CONCEIÇÃO ROSA PATRÍCIO	Cozinheira
50	MODESTINA AUGUSTA ANSELMO PIMENTEL	Serviços gerais
51	NAYARA DANIELE PEREIRA VIEIRA	Cuidadora de idosos
52	OLINDA APARECIDA GOULART	Coordenadora de enfermagem
53	ORELIAS DA COSTA	Encarregado manutenção
54	RAQUEL BARBOSA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	Supervisora cuidados
55	REGENI ARLINDA FONSECA	Tec. Enfermagem
56	ROSILENE MARTIN DA SILVA	Cozinheira
57	SUELI FIGUEIREDO COTA TOMAZ	Cuidadora de idosos
58	TAMIRES KAROLINE NONATA DO CARMO	Cuidadora de idosos
59	TAYNA MARIA DELFINO	Cuidadora de idosos
60	VÂNIA DA SILVA	Tec. de enfermagem

*cadastros disponíveis no Censo-SUAS.

9.1. LISTA DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS PARA ILPI.

FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERIODICIDADE NA INSTITUIÇÃO
Cedidos mediante parceria termo de cooperação com a Secretaria de		

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Saúde		
BERNALLI PINTO DINIZ	MÉDICO-GERIATRA	1 VEZ POR SEMANA- terça-feira
SEM PROFISSIONAL ESPECÍFICO/DISPONIBILIDADE	DENTISTA	1 VEZ POR SEMANA- terça-feira

10- IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:

ESPAÇO FÍSICO	QUANTIDADE
Sala para Terapia Ocupacional e Psicologia	01
Sala para secretaria	01
Refeitório	01
Salas para oficinas e atividades didáticas,	01
Banheiros adaptados (barras de apoio e portas com capacidade para trânsito de cadeirantes)	15
Sala para recepção	01
Sala de coordenação	01
Sala para atendimentos acolhimento / assistente social	01
Sala de atendimento médico/nutricional/fonoaudiologia	01
Salão de convivência	01
Pátio	01
Dormitórios	15
Banheiros colaboradores	03
Banheiros visitantes	02
Consultório odontológico	01
Sala visitas familiares e amigos	01
Galpão/manutenção predial	02
Cozinha	01
Sala de televisão	01
Lavanderia	01
Capela	01
Sala fisioterapia	01
Dispensas	02
Almoxarifado	01
Depósito Geral	01
O espaço físico possui rampa de acesso de apoio e outras estruturas adequadas para garantir a segurança e o bem estar dos atendidos. Conforme RDC 283/2005 e RDC 502/2021 ANVISA	

10.1 A SEDE DA ENTIDADE É :

- ()alugada
(X) própria
()cedida/permissão de uso.

11-EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SERVIÇO - DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



O recurso será utilizado na aquisição folha de pagamento de todos funcionários, encargos trabalhistas como descrito em anexo.

12-OUTRAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE:

Previsão de Receita para 2024- ILPI- Lar Comunitário Santa Maria:

Idosos 70% (Art35º, Lei 10.741) R\$ 59.871,00 (mês)

Aluguel - R\$ 105.573,00 (mês)

Soma total das receitas = R\$ 165.444,00

— O recurso será utilizado na aquisição de:

- Fraldas geriátricas,
- Dietas enterais,
- Suplementos alimentares,
- Medicamentos,
- Material médico farmacêutico e hospitalar,
- Aparelho cardioeletro;
- Refeições funcionários e idosos;
- Vale transporte (vale intermunicipal);
- Contabilidade fiscal e trabalhista;
- Advogado (assessoramento jurídico);
- Despesas com Transportes de idosos para ir a consultas e exames;
- Despesas com acompanhante dos idosos quando esse interna e a família não consegue custear;
- Impostos (pis sobre folha de pagamento);
- Energia elétrica parcial;
- Telefonia/internet;
- Medicina do trabalho;
- Padaria;
- Sindicato ;
- Suporte técnico de informática;
- Produtos de limpeza;
- Produtos de lavanderia;
- Manutenção predial;
- Alarme de monitoramento;
- Papelaria;
- Mídias sociais;
- Dedetização;
- Reparos em equipamentos industriais e peças destes;
- Luvas de proteção, máscaras faciais e touca ;
- Adequações as exigências e melhorias da vigilância sanitária e do corpo de bombeiro;
- Aviso prévio indenizado e multa de 40% do saldo do FGTS nas demissões;
- Gás de cozinha;
- Açougue;
- Feira (legumes, verduras e frutas).

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro- Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

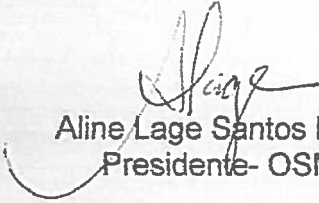
Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

13-DECLARAÇÕES E ANEXOS :

ANEXO I :DECLARAÇÃO.

ANEXO II: PLANILHA GLOBAL DE USOS E FONTES 2025.


Aline Lage Santos Mizael
Presidente- OSMH

MARIANA, JULHO 2025.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro- Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.
Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br
Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –
Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968
Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



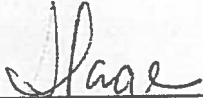
ANEXO I :

DECLARAÇÃO

Eu, Aline Lage Santos Mizael, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC Lar Comunitário Santa Maria , declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mariana, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com este Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Respeitosamente,



Aline Lage Santos Mizael
Presidente- OSMH

MARIANA, JULHO 2025.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

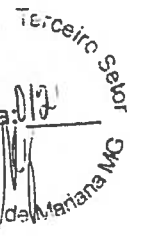
Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro- Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



Título do Projeto: **Obras Sociais Monsenhor Horta - LAR SANTA MARIA** Local de Realização: **Praça Dom Oscar de Oliveira, 31 - Mariana - CI 2025**
 Unidade Responsável: **DEMONSTRATIVO GLOBAL DOS USOS E FONTES**

VALORES CUSTEADOS PELA PARCERIA

ITEM ORÇAMENTÁRIO	AGO. 25	SET. 25	OCT. 25	NOV. 25	DEZ. 25	JAN. 26	FEV. 26	TOTAL
	USOS							
DESPESAS								
PESSOAL PROPRIO								
Salários Bruto	R\$ 166.285,09	R\$ 166.285,09	R\$ 166.285,09	R\$ 166.285,09	R\$ 166.285,09	R\$ 170.866,04	R\$ 176.866,22	R\$ 1.180.136,71
Adicional noturno	R\$ 1.745,83	R\$ 1.745,83	R\$ 1.745,83	R\$ 1.745,83	R\$ 1.745,83	R\$ 1.745,83	R\$ 1.745,83	R\$ 12.220,81
Provisão 1/3 de salário	R\$ 8.588,27	R\$ 8.588,27	R\$ 8.588,27	R\$ 8.588,27	R\$ 8.588,27	R\$ 8.588,27	R\$ 8.588,27	R\$ 80.117,89
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 4.591,25	R\$ 4.591,25	R\$ 4.591,25	R\$ 4.591,25	R\$ 4.591,25	R\$ 4.912,64	R\$ 4.912,65	R\$ 32.781,55
FGTS do mês 8%	R\$ 14.416,84	R\$ 14.416,84	R\$ 14.416,84	R\$ 14.416,84	R\$ 14.416,84	R\$ 15.368,14	R\$ 15.368,16	R\$ 102.820,48
PIS do mês (1%)	R\$ 1.670,31	R\$ 1.670,31	R\$ 1.670,31	R\$ 1.670,31	R\$ 1.670,31	R\$ 1.786,01	R\$ 1.786,01	R\$ 11.923,67
								R\$ 1.400.000,00

Handwritten signature

LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA

Comissão 3º Terceiro Setor
Folha: 013
Município de Mariana MG

01/07/2025	Funções	Salários
ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO	Assistente Social	R\$ 3.388,34
ALINE LAGE SANTOS MIZAEI	Diretora	R\$ 6.072,00
ANA CAROLINA NUNES	Aux. Administrativo	R\$ 2.836,96
ANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SOUZA	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
ARLINDA PATRICIA VILELA	Faxineiro	R\$ 1.734,74
BEATRIZ FAUSTINA ROMUALDO	Cozinheira	R\$ 2.222,06
BRUNA MAGNA DE ASSIS	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
CAMILA PIMENTEL GARUBA	Terapeuta ocupacional	R\$ 2.035,39
CAROLINA SOARES PRADO DE SOUZA	Educador Social	R\$ 2.498,04
CAUANE APARECIDA GERTRUDES TOBIAS	Faxineiro	R\$ 1.734,74
CLAUDETE MARIA DOS ANJOS	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
CLAUDIANA ESTEVÃO	Enfermeira	R\$ 5.082,50
DAIANE LOPES SIQUEIRA	Faxineiro	R\$ 1.734,74
DANIELLE FERREIRA FAUSTINO GOMES	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
DARLENE MARIA CARDOSO	Cozinheira	R\$ 2.222,06
DENISE DA SILVA	Aux. de limpeza	R\$ 2.120,24
ELZA MARIA FERREIRA	Aux. de limpeza	R\$ 1.734,74
FUZELI RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	Aux. de limpeza	R\$ 1.734,74
FATIMA DO CARMO ALMEIDA	Secretaria	R\$ 2.836,96
FERNANDA APARECIDA DA COSTA	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
GLAUCILENE ANDRADE DIAS	Coordenadora Geral	R\$ 5.372,20
IRENE FERREIRA TEIXEIRA	Supervisora cuidados	R\$ 3.760,54
JANE NEPOMUCENO RAIMUNDO	Armazenista	R\$ 2.836,96
JAQUELINE COSTA GILDO	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
JESSICA STEFANY ESTEVAO	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
JOÃO PAULO TAVARES	Assistente Administrativo	R\$ 4.280,00
JOSÉ CRISTOVÃO DE JESUS	Encarregado manutenção	R\$ 2.807,77
JULIANA GERALDA MENDES	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
KELLY ROMUALDO	Faxineiro	R\$ 1.734,74
LARISSA BORGES DE OLIVEIRA	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
LAYANY CRISTINY DE OLIVEIRA SANTOS	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
LENICE DO CARMO LEONÇO GONÇALVES	Aux. de limpeza	R\$ 1.734,74
LUANA VITÓRIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
LUCIMARA LIMA DE MELO	Nutricionista	R\$ 3.598,31
LUCIMARE CONCEIÇÃO DA CRUZ	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
MARCELA ZACARIAS FERREIRA	Enfermeira	R\$ 5.082,50
MARCIA CILENE DE SOUZA	Tec. Enfermagem	R\$ 3.760,54
MARCILIANE EDUARDO DOS ANJOS	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
MARIA APARECIDA CLEMENTINO PINHEIRO	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
MARIA APARECIDA EPIFANIO PINTO	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
MARIA ARLINDA BORGES SENA DE MATOS	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
MARIA CRISTINA OLIVEIRA BRUZIQUESI MACHADO	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
MARIA GERALDA DAS DORES CAETANO	Cozinheira	R\$ 2.222,06
MARIA LÚCIA PEREIRA CORREA	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
MARIA LUISA MARTINHO	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
MARILENE DE FATIMA CONCEIÇÃO LIMA	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
MARISA FERREIRA	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
MERCÊS DA CONCEIÇÃO ROSA PATRÍCIO	Cozinheira	R\$ 2.222,06
MODESTINA AUGUSTA ANSELMO PIMENTEL	Aux. de limpeza	R\$ 1.734,74
NAYARA DANIELA PEREIRA VIEIRA	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
OLINDA APARECIDA GOULART	Coordenador de enfermagem	R\$ 6.715,59
ORELIAS DA COSTA	Encarregado manutenção	R\$ 2.807,77
RAQUEL BARBOSA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	Supervisora cuidados	R\$ 3.760,54
REGENI ARLINDA FONSECA	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
ROSILENE MARTIN DA SILVA	Cozinheira	R\$ 2.222,06
SUELI FIGUEIREDO COTA TOMAZ	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
TAMIRIS KAROLINE NONATA DO CARMO	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
TAYNA MARIA DELFINO	Cuidador de idoso	R\$ 1.933,27
VÂNIA DA SILVA	Tec. enfermagem	R\$ 3.760,54
TOTAL		R\$ 165.285,09

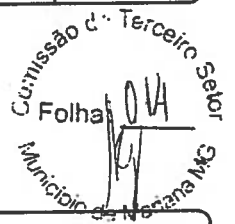
Stage



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 20/05/2025 09h39min

Número	Validade
8378	18/08/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OBRAS SOCIAIS DE AUXI. A INF. E A MAT. MONS.HORTA CNPJ: 22389787000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT0LJSRJMJO2YP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 20 de Maio de 2025

JUSCELINO KUBITSCHK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3135579000

Página 1 de 1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Município de Mariana MG
Folha: 015

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/10/2025

NOME: OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INFANCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA

CNPJ/CPF: 22.389.787/0001-68

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000895891156

Alage



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INFANCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA
CNPJ: 22.389.787/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:03 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **E29E.D90A.2EC8.4556**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1, 1º Terceiro Setor
Comissão C-1
Folha: 017
Município de Mariana MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INFANCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.389.787/0001-68
Certidão n°: 27645981/2025
Expedição: 20/05/2025, às 09:33:15
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INFANCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.389.787/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Stage

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.389.787/0001-68
Razão Social: OBRAS SOCS DE AUXILIO A INF E A MATERNIDADE MONS HORTA
Endereço: PC DOM OSCAR DE OLIVEIRA S/N / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070805290259972806

Informação obtida em 17/07/2025 10:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Age



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Terceiro Setor
Folha: 019
Município de Mariana MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.389.767/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INFANCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SANTA MARIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO PC DOM OSCAR DE OLIVEIRA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 35.420-206	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OSMSEDE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3557-1425
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2025 às 11:58:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ: 22.389.787/0001-68

Praça Dom Oscar de Oliveira, 31 – Bairro São Pedro – CEP 35420.000 – Mariana – MG

Tel.: (31)3557-1425 Site: www.osmh.org.br e-mail – osmhsede@yahoo.com.br

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



À

Secretaria de Desenvolvimento Social

Segue dados da conta bancária, para recebimento da parceria, referente ao custeio de parte da folha de pagamento.

DADO BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA – 2279-9

CONTA CORRENTE: 65861-8

OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA

CNPJ: 22.389.787/0001-68

Mariana, 30 de julho de 2025

A handwritten signature in black ink, reading 'Aline Lage Santos Mizael'.

Aline Lage Santos Mizael

Presidente - OSMH

Comissão de Terceira
Folha
Início de Mariana

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2279-9 - MARIANA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2857-65, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: OBRAS SOCIAIS AUXILIO INFANCIA MATERNIDADE MONSENHOR HORTA, CNPJ n.º 22.389.787/0001-68, ASSISTENCIA SOCIAL, sediada à PRACA DOM OSCAR DE OLIVEIRA , 31, CEP 35.420-000, telefone(s) (31) 3557-1425.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ENOCK GUALBERTO ARCANJO	107.580.976-20
ALINE LAGE SANTOS MIZAEI	031.683.456-44

Dados da conta

Agência 2279-9, Conta-Corrente n.º 65.861-8, Poupança Ouro n.º 510.065.861-0 e Poupança Pouplex n.º 960.065.861-2 abertas em 30/07/2025.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e atualizar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

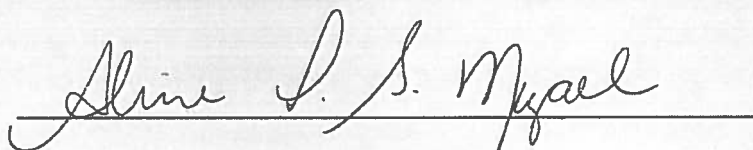


DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 11.806, de 2024, que a “*Obras Sociais Monsenhor Horta*”.

➤ dispõe de instalações (local cedido ou sede própria) e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Mariana, 30 de julho de 2025.



Aline Lage Santos Mizael
Presidente - OSMH

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, Aline Lage Santos Mizael, RG MG 7.324.689, CPF 031.683.456-44, residente na Rua do Seminário, 298 – centro Mariana/MG, na condição de Presidente da OSC “Obras Sociais Monsenhor Horta” CNPJ: 22.389.787/0001-68, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

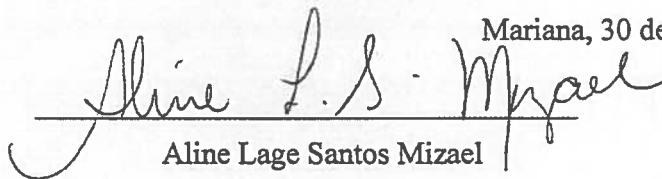
a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da mesma, com os respectivos dados para depósito;

b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra “a”, para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO nº _____, em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;

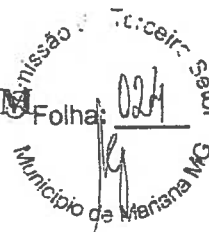
d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 30 de julho de 2025.


Aline Lage Santos Mizael

Presidente - OSMH

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.806 DE
18/04/2024.**



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 38, **caput**, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que a “*Obras Sociais Monsenhor Horta*” e CNPJ: 22.389.787/0001-68 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Mariana, 30 de julho de 2025.

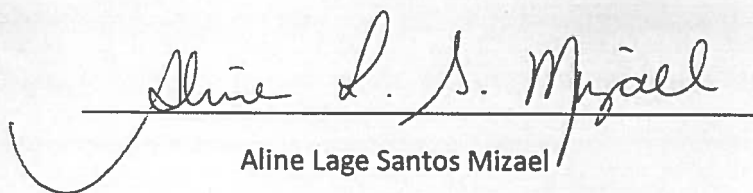
Aline Lage Santos Mizael

Presidente - OSMH

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 11.806 DE 18/04/2024**

Declaro para os devidos fins, em nome da "*Obras Sociais Monsenhor Horta*" sob o CNPJ nº 22.389.787/0001-68 nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea Q do Decreto nº 11.806 DE 18/04/2024, que sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Mariana, 30 de julho de 2025.



Aline Lage Santos Mizael

Presidente - OSMH

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 11.806 DE 18/04/2024**

Declaro para os devidos fins, em nome da "*Obras Sociais Monsenhor Horta*", nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea M do Decreto nº 11.806 DE 18/04/2024, que:

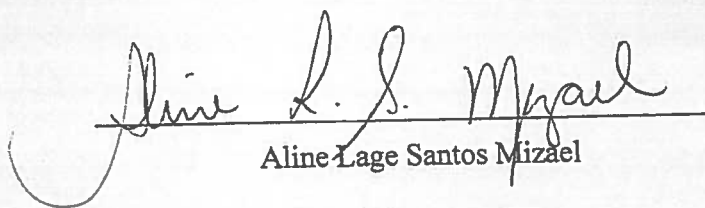
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Mariana, 30 de julho de 2025.



Aline Lage Santos Mizael

Presidente - OSMH

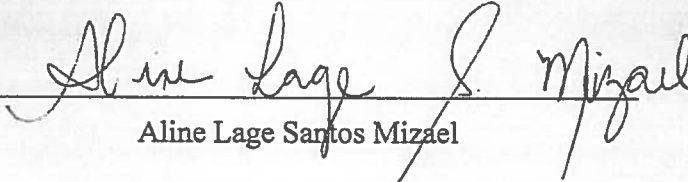
**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 11.806 DE 18/04/2024**



Declaro para os devidos fins, em nome da "*Obras Sociais Monsenhor Horta*", nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea P do Decreto nº 11.806 DE 18/04/2024, que:

Sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Mariana, 30 de julho de 2025.



Aline Lage Santos Mizael
Presidente - OSMH

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO

MUNICIPAL Nº 11.806 DE 18/04/2024

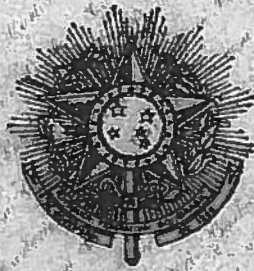
Declaro para os devidos fins, em nome do (a) "*Obras Sociais Monsenhor Horta*", sob o CNPJ nº 22.389.787/0001-68 nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea O do Decreto nº 11.806 DE 18/04/2024, que sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Mariana, 30 de julho de 2025.



Aline Lage Santos Mizael

Presidente - OSMH



Comissão Terceira Seção
Folha: 129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG

2025

CARTÓRIO BARBOSA

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

CNPJ 05 513 705/0001-26

<http://www.irtmginas.com.br/rtmariana>

**Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO,
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA – ESCRIVENTE AUTORIZADA**

Alteração do Estatuto da:
**“OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E
A MATERNIDADE DE MONSENHOR HORTA”**

AUTUAÇÃO

Apresento em vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo os documentos que se seguem. Eu, Rosineia Aparecida de Oliveira – Escrevente Autorizada, dou fé.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA "OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE MONSENHOR HORTA" - ANO 2024

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º A "Obras Sociais de Auxílio à infância e à Maternidade Monsenhor Horta", também denominada simplesmente "Obras Sociais Monsenhor Horta", é uma associação civil, sem fins econômicos, constituída em 20 de Junho de 1959 com base nos fundamentos católicos. A sua sede se encontra na Praça Dom Oscar de Oliveira nº 31 no Bairro São Pedro CEP: 35.420-206 no município de Mariana - MG, onde mantém seu foro, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo único: A Obras Sociais Monsenhor Horta terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º Os objetivos da Obras Sociais Monsenhor Horta são voltados à promoção de atividades e projetos de relevância pública e social, tais como:

- I - desenvolver, prioritariamente, projetos e atividades que visem a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária de idosos;
- II - colaborar na formação da consciência cidadã disseminando a importância dos valores da solidariedade humana, da justiça social e da caridade cristã;
- III - manter e desenvolver programas de assistência social e de educação, voltados exclusivamente para idosos;
- IV - promover o voluntariado para atendimento a idosos;
- V - realizar projetos e atividades culturais e ambientais voltadas ao atendimento a idosos.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos sociais da Obras Sociais Monsenhor Horta poderá:

- I - celebrar contratos, termo de fomento, acordo de cooperação, termo de colaboração, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas;
- II - realizar fóruns, conferências, seminários, eventos valorizando e incentivando iniciativas semelhantes aos objetivos inseridos neste estatuto;
- III - administrar Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI;
- IV - realizar bazares, shows, jantares e eventos beneficentes;
- V - captar e gerenciar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais em âmbito público ou privado.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades e projetos, a "Obras Sociais Monsenhor Horta" não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, ou seja, atenderá sempre obedecendo o princípio da universalidade do atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional conforme determina o artigo 5º da Lei 187/2021.

Parágrafo único: A Obras Sociais Monsenhor Horta poderá abrir filiais para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



TITULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A Obras Sociais Monsenhor Horta é constituída de um número ilimitado de associados, distribuídos em 3 (três) categorias, objetivando a manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais dessa associação.

- I - Fundadores: são aqueles que assinaram a Ata de Constituição da entidade em 20 de junho de 1959.
- II - Beneméritos: são aqueles, pessoa física ou jurídica, que prestarem serviços relevantes à associação ou lhe fizerem donativos valiosos à juízo da Assembleia Geral;
- III - Colaboradores: são aqueles associados indicados e accitos pela Diretoria ou Assembleia Geral e admitidos após 20 de Junho de 1959.

Parágrafo único: Os associados não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos de Obras Sociais Monsenhor Horta.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Para admissão de novo associado, o pretendente ou convidado deverá ser pessoa física e idônea, terá que ser indicado/abonado concomitantemente pela maioria da diretoria e por pelo menos três associados, e ainda ter sua admissão homologada por decisão de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral.

TITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I - fazer à Diretoria da associação, diretamente ou por escrito, sugestões e críticas para o melhor desenvolvimento do trabalho;
- II - informar, por escrito, ao Presidente, os atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- III - participar das Assembleias Gerais;
- IV - direito a voz, a voto e a ser votado para os cargos da diretoria e do conselho fiscal, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- V- demitir-se voluntariamente do quadro de associados;
- VI - ter acesso aos relatórios de atividades, a todos processos de compras e despesas em geral, contratação de serviços, balancetes mensais e balanço geral anual.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 8º. São deveres dos membros associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - cooperar para o êxito dos objetivos sociais, dando-lhes sempre o seu apoio;
- III - acatar as decisões da diretoria e da assembleia geral;
- IV - exercer as funções dos cargos para os quais forem eleitos e desempenhar as missões que forem confiadas.



**TÍTULO IV
DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 9º. Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito:

a) será advertido por escrito o associado que desrespeitar o disposto neste estatuto, as normas internas ou determinações da diretoria.

II - suspensão:

b) será suspenso o associado que, após advertência, reincidir na prática e atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto e com as normas internas.

III - exclusão:

c) a exclusão do quadro de associado ocorrerá por motivo de justa causa ou por abandono de suas funções e responsabilidades.

Art. 10º. Para demissão espontânea do associado, basta ao mesmo encaminhar a sua solicitação do afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência escrita, física ou digital, por qualquer meio de comunicação usual à época e com a devida confirmação de recebimento, dirigidos à Diretoria.

**CAPÍTULO II
EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 11º. Qualquer associado que tiver conhecimento de fato que desrespeitar o disposto neste Estatuto, as normas internas ou determinações da diretoria, assim como aqueles cujas atitudes sejam incompatíveis com a imagem e objetivos da organização deve comunicar à Diretoria o fato.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no artigo 9º, cabe ao Presidente, a deliberação sobre qual penalidade melhor se aplica ao caso concreto, assim como a delimitação do motivo da justa causa aplicável ao caso.

Art. 12º. Fica definido como justa causa de exclusão, para fins da caracterização da falta grave:

I - a condenação penal em segunda instância;

II - descumprir as normas previstas neste estatuto e no regimento interno;

III - abandono de suas funções e responsabilidades pelo período igual ou superior a 90 (noventa) dias sem justificativa prévia.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E PRAZOS**

Art. 13º. Das penalidades aplicadas aos associados caberá recurso por escrito e fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da citação por escrito do associado.

Art. 14º. O recurso será encaminhado ao Presidente e submetido posteriormente à deliberação da Assembleia Geral, que será realizada especificamente para esta finalidade e deliberará através da maioria simples dos presentes.

Art. 15º. Quando o associado excluído estiver lotado em projetos ou programas as suas obrigações de participação não serão mantidas.

**TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTRÔLE INTERNO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**



27
Comissão de Terceiro Setor
Folha: 031
Município de Mariana MG

Art. 16º. São órgãos da administração da entidade:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 17º. Os associados não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da mera condição de associado da Obras Sociais Monsenhor Horta, sendo ressalvadas as hipóteses estatutárias de remuneração do Diretor Presidente, previstas nos seguintes parágrafos do presente artigo.

§1º - A Obras Sociais Monsenhor Horta poderá remunerar, consoante as condições e limites impostos pela lei, o Diretor Presidente, em razão de suas competências, funções e atividades de administração ou funções corriqueiras junto as Obras Sociais Monsenhor Horta, podendo ser por vínculo empregatício (CLT) ou não (estatutário-executivo), a depender da forma em que os serviços forem prestados.

§2º - O Diretor Presidente somente poderá ter remuneração a título de pró-labore e com limite máximo de valor mensal no montante de 4 (quatro) salários mínimos vigentes à época e correspondente a uma jornada semanal mínima de 20 (vinte) horas de dedicação presencial no prédio do Lar Santa Maria e as demais horas conforme orientação da Diretoria e Assembleia Geral, de acordo com suas funções designadas. O Diretor Presidente não poderá, cumulativamente, possuir qualquer outro vínculo empregatício ou de prestação de serviços com a Obras Sociais Monsenhor Horta.

§3º - O Diretor Presidente remunerado poderá perder sua remuneração em caso de alteração legislativa ou endurecimento legal para provento de imunidades, isenções e conquistas de certificados diversos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas finalidades estatutárias.

§4º - O Diretor Presidente é proibido de realizar contratação de pessoas ou empresas de parentes até o segundo grau.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º. A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, é órgão soberano da associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 19º. Compete a Assembleia Geral:

- I - eleger ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como aceitar doações com encargos;
- V - exercer qualquer poder não expressamente atribuído aos outros órgãos da entidade;
- VI - aprovar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria;
- VII - aprovar o relatório anual de atividades e homologar os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VIII - avaliar recurso do associado excluído;
- IX - deliberar sobre os casos omissos.

Art. 20º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de abril de cada ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;





II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho fiscal;

Art. 21º. A Assembleia Geral reunir-se-á, Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados **em pleno gozo dos seus direitos sociais**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Sendo a matéria urgente, poderá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 22º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será realizada pelo Presidente por meio do edital afixado na sede da associação, por correspondência eletrônica (e-mail ou outro), através de carta convite, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º A Assembleia Geral, em qualquer hipótese, deliberará em primeira convocação, com número de associados correspondentes à metade e mais um dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, e, em segunda, uma hora mais tarde com qualquer número (quórum de instalação).

Art. 23º. Na Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes (quórum de aprovação).

§ 1º O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º A dissolução se dará após comprovada incapacidade operacional e financeira da associação em Assembleia Geral exclusivamente convocada para esse fim e será aprovada mediante o voto da de 2/3 dos associados.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 24º. A Obras Sociais Monsenhor Horta será dirigida por uma Diretoria e composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, total ou parcialmente, para outros mandatos de igual período.

Parágrafo Segundo: Poderá haver remuneração apenas e exclusivamente do Diretor Presidente, na forma deste estatuto e, sabido que, não pode ser cônjuge ou parente de até 3º (terceiro) grau de instituidores, sócios, conselheiros ou diretores da entidade.

Art. 25º. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar o Regimento Interno para a aprovação da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo prestígio da associação, promovendo medidas que a resguarde;
- IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual de atividades;
- V - **apresentar, no mínimo, mensalmente, ao Conselho Fiscal, os balanços e ao final de cada exercício os balanços gerais;**
- VI - submeter à apreciação da Assembleia assuntos de maior relevância, como alienações de bens e aceitação de doações com encargos, entre outros;
- VII - firmar filiações e convênios com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;

Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez a cada semestre;

Art. 26º. Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele; em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades paraestatais ou privadas do País;
- II - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - ordenar as atividades da associação, praticando todos os atos necessários à sua boa administração;
- V - movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o tesoureiro toda documentação econômico-financeira;
- VI - delegar poderes, nomear procuradores e distribuir encargos entre os funcionários;
- VII - contratar e demitir funcionários;
- VIII - cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 27º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28º. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias, lavrando as atas;
- II - manter sob sua respectiva sob sua guarda e zelo os livros de atas e demais registros;
- III - expedir a correspondência da associação;
- IV - auxiliar o Presidente no atendimento do expediente da associação;
- V - substituir o tesoureiro, nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 29º. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as doações, rendas, auxílios e donativos, receitas operacionais, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - assinar em conjunto com o Presidente, toda a documentação bancária e demais documentos econômico-financeiros;
- IV - apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - preparar o balancete a ser apresentado mensalmente ao Conselho Fiscal;
- VII - atender as solicitações do Conselho Fiscal;
- VIII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX - substituir o secretário nos seus impedimentos ou ausências.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º. O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, total ou parcialmente, para outros mandatos de igual período.

§2º Os Conselheiros podem escolher um membro para presidir o Conselho Fiscal.



28

- IV - dotações, subvenções, termo de colaboração, termo de fomento, convênios firmados com União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - captação de incentivos fiscais e patrocínios;
- IX - receitas sobre direitos autorais, desenvolvimento e licenciamento de marcas;
- X - resultado de comercialização de produtos e serviços;
- XI - prestação de serviços de consultoria e assessoria, palestras, promoção de eventos em geral;
- XII - recebimento de doações, legados e heranças;
- XIII - recursos estrangeiros;
- XIV - bazares e eventos beneficentes;



Art. 37º. A Obras Sociais Monsenhor Horta poderá constituir um fundo de apoio social, regulamentado conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 38º. O patrimônio compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, subvenções e ou qualquer uma de suas receitas.

Art. 39º. O patrimônio e as rendas serão destinados à manutenção dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 40º. São consideradas despesas todos os gastos autorizados pela Diretoria para a gestão da organização ou para o desenvolvimento de seus programas, projetos e atividades.

Art. 41º. A Obras Sociais Monsenhor Horta aplica integralmente, em território nacional, todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional e na manutenção dos seus objetivos institucionais.

TÍTULO VIII DA ESCRITURAÇÃO DE CONTAS

Art. 42º. A Obras Sociais Monsenhor Horta escriturará, todos seus registros de empregados, de receitas e despesas sempre de forma terceirizada em empresa idônea e que possua notória especialização em registros contábeis para o terceiro setor e OSC, revestidos de todas formalidades capazes de assegurar sua exatidão, ou seja, tudo em plena conformidade com todas as normas e portarias do Governo Federal e em especial com a Receita Federal do Brasil.

Art. 43º. O exercício Financeiro coincidirá com o ano civil.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º. As atividades da Obras Sociais Monsenhor Horta poderão ser disciplinadas pelo regimento interno que será aprovado por Assembleia Geral.

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar os balancetes mensais, o balanço geral apresentado pela Diretoria, opinando se necessário a respeito e orientando eventuais e necessárias adequações;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, dando o seu parecer quando solicitado;
- IV - opinar sobre assuntos relevantes sempre que consultado pela Diretoria.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de Março e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO VI DO PROCESSO ELEITIVO

Art. 32º. As eleições se processarão por escrutínio secreto, ou por aclamação, cabendo um voto a cada membro presente, excluídas as procurações.

§ 1º Qualquer associado poderá se candidatar para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com os direitos e deveres estabelecidos neste estatuto.

§ 2º É obrigatória a composição e inserção de chapa completa, incluindo todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias antes da eleição.

§ 3º A inserção será formalizada por ofício dirigido para a Diretoria indicando os associados e os cargos correspondentes.

Art. 33º. - Em caso de vacância superior a 60 (sessenta) dias será realizada eleição para exercício do cargo até o término do prazo do mandato original.

Parágrafo único: Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a posse de seus sucessores, eleitos na forma do presente Estatuto.

TÍTULO VII DAS RECEITAS, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 34º. A escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas da Receita Federal do Brasil

Art. 35º. A Obras Sociais Monsenhor Horta não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Aqui, ressalva-se a possibilidade de remuneração pelo trabalho direto desempenhado pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO I DAS RECEITAS

Art. 36º. São receitas da Obras Sociais Monsenhor Horta:

- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - criação e administração de franquias;
- III - usufruto que lhe forem conferidos;



20
J


Art. 45°. Em caso de dissolução ou extinção dessa associação, a destinação do seu eventual patrimônio remanescente se dará para entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas conforme disposto no inciso VIII do caput do artigo 3° da Lei complementar nº 187 de 16 de Dezembro de 2021.

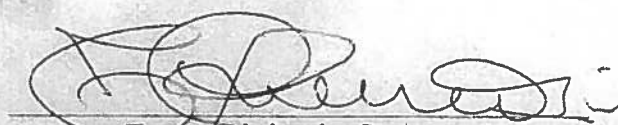
Art. 47°. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 06 de Novembro de 2024.

Art. 48°. Este Estatuto entrará em vigor a partir do vencimento do mandato da diretoria atual




Mariana, 06 de Novembro de 2024


Rodrigo Weber Camello Santos
OAB/MG Nº123.844


Teresa Cristina dos Santos
Presidente

EM BRANCO

PROTÓCOLO: 34329 | REGISTRO: 70 - Ay 129
LIVRO: A-129 | FOLHA: 148/164 | DATA: 23/01/2025
Cotação: Emol: R\$ 295,01 - TFC: R\$ 99,32 - Recomp: R\$ 17,07
ISS: R\$ 8,59 - Valor Final R\$ 430,99
Códigos 810-3(1), 8201-8(1), 8901-8(1), 8101-8(9)
Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONJUGADO GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: ID00773
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8710.3439.3088.7485
Quantidade de atos praticados: 12
Atos praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira -
Escrivão
Emol: R\$ 302,99 - TFC: R\$ 99,32
Valor Final: R\$ 402,31 - ISS: R\$ 9,59
Verifique a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INFANCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA cujo recibo é MG30873284 e o identificador 22389787000168 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 22.389.787/0001-68 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

NRC: 033811PJ00000070-82

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



22389787000168



033811PJ0000007082



Ata da Assembleia geral dada para o dia 20/05/2025
 Associação das Classes Sociais de Jurema e Infância e a Maternidade Marlene Costa
 dos municípios de São José do Maranhão de março de 2025, aos 15 dias, na primeira reunião, em
 razão de a Associação das Classes Sociais de Jurema e Infância ter
 solicitado, em seguida, convocação, no dia
 Santo Antônio, para conformidade com o edital
 tal expedido e formalizado no dia 10 de março
 de 2025, pela Comissão Municipal de Educação dos Santos
 José, em decorrência do disposto no estatuto e no
 regimento, reuniram-se os associados de Jurema
 Associação de Jurema e Infância e a Maternidade
 Marlene Costa para deliberar sobre os eleitos
 da 1ª e 2ª Turmas do Conselho Fiscal para o
 triênio 2025/2028. A presidente Teresa Cristina
 dos Santos informou a presença, para além de todos os
 associados presentes, o advogado Dr. Rodrigo
 Walter Ramalho Brito. Em seguida, procedeu a
 leitura da composição da única chapa ins-
 crita para participação desta eleição, composta
 pelos seguintes associados e atendendo todos os
 requisitos do estatuto do edital.

- Diretor Presidente: Jline Lago Santos Jucaal,
 CPF: 031.683.450-44, Brasileira, casada, empresária,
 residente em Rua da Senhoria 298A, Centro, Município
 de São José do Maranhão, atualizando o qual com: Lício Presidente
 Maurício da Cunha, CPF: 760.594.306-78, Brasileiro,
 Autor de, residente em Rua da Taboal 1284, Bairro,
 Mourão, UF: MA, CPF: 01863594-94, atualizando o qual com: Secretário
 João Manoel Paiva de Sousa Lima, CPF: 875.028.666-15,
 Secretário Pedagógico, residente em Rua da
 156, Carlos Maria de M. Email: paivajm@uol.com.br
 e com: Responsável Financeiro: Quilberto de Sousa, CPF:



107580. 976. 22, apud: Barcelos, casado, residente
à Rua Releves em Barcelos 210. Barcelos Marana MG
E-mail: egstampa@gmail.com
Barcelos Fiscal. Titular em 14
Elis Sálvia Mansur Filho, CPF: 889.893.447.842
708. 87, Brasileira, casado, empresário, residente
à Rua Pardo, Colap, Flusida 25. Santa Maria
MG. E-mail: egstampa@gmail.com. Odilon de Souza
Berto, CPF: 024.484.596.34, Brasileiro, casado, apo-
sentado, residente à Rua Marques Barbal 367, c
Rosário Mariana MG. E-mail: Odilon Berto egstampa
com.br. Seig Vicente dos Santos, CPF: 378.
449.206.40, Brasileiro, casado, Administrador,
residente à Rua do Seminário 35, Barcelos Marana
MG. E-mail: psanta 17@yahoo.com
Duplex com
Castro Passinho dos Santos, CPF: 700.592.
196.94, Brasileiro, casado, professor, residente
à Rua Prinicipal Sirupier 216, Rosário Ma
riana MG. E-mail: marina di historia ocultu br
egstampa.com. João Eustáquio Moysés Elis, CPF:
402.820.706.59, Brasileiro, casado, empresário,
residente à Rua Paulo Colap, Flusida 25. Santa
na Mariana MG. E-mail: elias quin maria egstampa
com. José da Óy Rodrigues Liara, CPF: 040.707.
706.62, Brasileiro, casado, aposentado, residente
à Rua Senador Barreira 27, Santa Mariana MG
E-mail: egstampa com. Após a aprovação
da lista de nomes foi submetida a apreciação e
votação pelos associados em assembleia, sendo
aprovada por unanimidade dos associados
presentes. Nada mais havendo a tratar, de-
claro a decisão em presença de todos os
associados e do advogado Dr. Rodrigo Alves.



Camello Santos a esta assembleia, da qual eu, Secretária, lancei o presente ata que assim conjuntamente com todos os demais presentes, para os fins a que se destinam: Empero, assim, os trabalhos desta mesa e desta assembleia, na data de 20 (vinte) de Março de 2025 às 17:45h.

Comissão de Terc
Folha: 036
Município de Marabá

Mariano, 20 de Março de 2025.

Letia Maria de Paula CPF: 825.023.666-15

Guilherme Pimenta Junior CPF: 04789099600

Rafael Vitor Antão Silva CPF: 07637977857

André Lage Santo Miguel CPF: 031683456-44

HELIO CESAR VASCONCELOS CPF 277.013.286-53

Marcos Antônio de A. A. CPF: 269441976-34

Motivo Nelo Magalhães: CPF: 531421506-00

Maurício da Cunha CPF 760.534.306-78

Sergio Vitorino Nunes CPF 398.449.208-10

Geraldo Nagela Braga Patrão CPF 300.931.476-00

Antônio Betinho de A. CPF 483108676-20

Adriano de Souza Brito CPF 028.489.826-08

Israel Adriano CPF 421.510.236-45

Marcelo Brito CPF 385.127.196-15

Dr. Arnó Américo Lopes Junior - 248.09950620

CRISTIANO CASSIMIRO DOS SANTOS 7659219691

Fábio de Souza Brito 607.738.476-34

EDYSSALINA MANSUR FILHO 447.842.796-87

Gabri 653 015 876-68

BRAS

PROTÓCOLO: 3465 | REGISTRO: 76 - Av 131
LIVRO: A-120 | PÁG. 30627 | DATA: 24/03/2025
Código: Emel: R\$ 229,76 - TPJ: R\$ 80,96 - Receipe: R\$ 13,77
ISS: R\$ 8,91 - Valor Final: R\$ 331,36
Códigos (E101-011), (E201-011), (E801-011), (E101-013)
Res. Reg. Conselho de Orla - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL COMARCA DO MARANHÃO DE JUSTIÇA
1º Região de Títulos e Decretos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maranhão - MO
SELO DE CONSULTA: 0003120
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7468210422973371
Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticados por: Rosângela Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emel: R\$ 243,82 - TPJ: R\$ 80,96
Valor Final: R\$ 324,78 - ISS: R\$ 8,91
Autenticidade desta cópia no site: https://ajudatm.org.br






NOTA FISCAL: 247528208 Série 000 Data de emissão: 14/03/2024
 Chave de acesso: 312503068011660002470203097
 SINTODA EM CONTINGÊNCIA - PENÚTIA DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.energia.mg.gov.br/spedmg/>

Tip de Medidor: Medidor
 Energia Elétrica AMR131024137 27488 27711 1 223

Item da fatura	Unid.Quant.	Preço Unit.	Valor	PIM	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS	Taxa Unit.
Energia Elétrica	KWh	223	1.017.003,71	7,63	226,78	18,00	-40,82	0,78980000	
Contrib. Custeio (Rust. Pública)			38,19						

Total 281,96 7,63 226,78 40,82
 pag 1 de 1

Período de Cobrança	Valor (R\$)
MAR/2025	281,96
Total	R\$ 281,96

Período de Cobrança	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	Valor (R\$)
MAR/2025	223	7,43	30	R\$ 40,82
FEV/2025	216	7,17	28	R\$ 1,36
JAN/2025	236	7,37	32	R\$ 0,28
DEZ/2024	210	6,77	31	
NOV/2024	164	5,05	28	
OCT/2024	208	6,30	33	
SET/2024	206	6,64	31	
AGO/2024	245	7,90	30	
JUL/2024	238	7,63	33	
JUN/2024	232	7,43	28	
MAI/2024	234	6,66	20	
ABR/2024	214	7,37	20	
MAR/2024	274	8,50	33	

CASA FECHADA LIBERAR ACESSO AO MEDIDOR SUJEITO A CORTE FEV25 Band Verde - MAR 25 Band Verde. Taxa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/03/2024, Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, são sujeitos penalidades legais vigentes (multas) de atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Comissão do Terceiro Setor
 Folha: 038
 Município de Mariana MG



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.188/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.27134.0007
 AV. SASSACEM, 1.230 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 37099-131 - BELO HORIZONTE - MG

ENOCK GUALBERTO ARCANJO
RUA WENCESLAU BRAS 610 CS

Nº DO CLIENTE:

CENTRO MARIANA - MG
CEP: 36420027

CPF: 107.600.000-00

Nº da Instalação	Situação	Classe
3003092170	RESIDENCIAL	Bifásico
Data de Entrada		Moduladora Tarifária
Anterior	Atual	Posterior
27/02	31/03	30/04
		Tarifa Convencional



Control: 32045/12160640022 Data da Impressão: 31/03/2025 12:20:48
 NOTA FISCAL: 264160326 Série: 000 Data de emissão: 31/03/2025
 Chave de acesso: 312503069981180000116660002541603262063282226
 ENTIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Condição de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD169022276	18265	18455	1	190

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	Pis. COFINS	Descontos	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	190	1,01703171	193,22	6,50		193,22	19,00	34,78
				Contrib. Custeio Ilum. Pública	21,99				
				APAB de Mariana (313558-2891)	10,00				
				Ass. Min. Perna (0800-0391441)	20,00				

Total	246,21	6,50	193,22	34,78	Pág 1 de 1
--------------	---------------	-------------	---------------	--------------	-------------------

MAR/2025	18/04/2025	R\$ 245,21
ICMS	168,44	0,73
ICMS	168,44	3,38
PASEP		R\$ 1,16
COFINS		R\$ 6,36

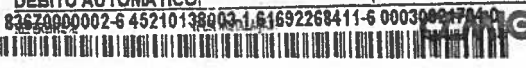
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
MAR/2025	190	5,93	32
FEV/2025	160	5,71	28
JAN/2025	165	5,32	31
DEZ/2024	185	5,96	31
NOV/2024	192	6,62	29
OUT/2024	168	5,41	31
SET/2024	168	5,41	31
AGO/2024	164	5,29	31
JUL/2024	174	5,43	32
JUN/2024	169	5,28	32
MAI/2024	182	6,50	28
ABR/2024	180	5,62	32
MAR/2024	159	5,67	28

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/03/2024, FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mensalidades. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Letura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 9007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



00030921704
 AUTOMÁTICO
 MAR/2025
 DÉBITO AUTOMÁTICO
 3003092170
 18/04/2025
 R\$ 245,21





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Dois de Outubro, 210 - Vila Maquine

Mariana – MG – CEP 35420-000

Telefone: (31)3558-2585

E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@yahoo.com.br

Nº da Lei de Criação: 1.278/1997 / Data da Criação: 03/07/1997

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana.

INSCRIÇÃO Nº 018

A entidade Obras Sociais Monsenhor Horta – Lar Comunitário Santa Maria, CNPJ nº 22.389.787/0001-68, com sede em Praça Dom Oscar de Oliveira, 31, São Pedro – Mariana – MG, é inscrita neste Conselho, sob número 018.

A entidade executa os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios socioassistenciais:

•Serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade – Acolhimento institucional de idosos em instituição de longa permanência.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Mariana, 05 de Janeiro de 2022.

Letícia Costa de Castro Maia

Letícia Costa de Castro Maia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana.



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06 98 1 189/0001-16 / INSC ESTADUAL 062.322139-0007
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.430, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Município de Mariana MG

OBRAS SOC AUX INF MATERN MONS HORTA
 PCA DOM OSCAR DE OLIVEIRA 1 CX
 SAO PEDRO
 35420-206 MARIANA, MG
 CNPJ 22 339 7...

Referente a
JUL/2025

Vencimento
23/07/2025

Valor a pagar (R\$)
3.384,33



NOTA FISCAL Nº 286746645 - SÉRIE 000
 Data de emissão 09/07/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/mf3e>
 chave de acesso:
 31250706981180000116680002887465451022659222
 Protocolo de autorização: 1312500309601368
 09.07.2025 às 23:18:11

Nº DA INSTALAÇÃO
3009010056

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Comercial Trifásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	Anterior 06/06	Atual 08/07	Nº de dias 32	Próxima 07/08

Valores Faturados									
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	FIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	2.892	1,14343985	3.306,81	99,51	3.306,81	18,00	595,22	0,90321000
Energia SCEE ISENTA	kWh	2.028	0,58357000	1.183,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD I	kWh	2.028	0,58357000	-1.183,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Contribuição Pública Municipal				77,52					
TOTAL				3.384,33	99,51	3.306,81		595,22	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				163,39					

11/2/09



Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	GPC213101174	3.796	3.916	40	4.800
Energia injetada	GPC213101174	2.896	2.946	40	2.880

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5% de perdas de transformação. Aos valores registrados de energia injetada deverão ser deduzidos 2,5% de perdas de transformação. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Letura realizada conforme calendário de laboratório JUN/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. Verm. P1

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Unidade kWh/dia	Dias
JUL/25	4.920	153,75	32
JUN/25	4.551	146,80	31
MAI/25	6.109	190,90	32
ABR/25	3.895	139,10	28
MAR/25	3.239	107,96	30
FEV/25	3.526	125,92	28
JAN/25	3.936	131,20	30
DEZ/24	4.469	135,42	33
NOV/24	4.264	152,28	28
OUT/24	3.936	119,27	33
SET/24	4.018	129,61	31
AGO/24	3.895	134,31	29
JUL/24	4.633	144,78	32

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	3.306,81	18,00	595,22
PASEP	2.711,59	0,65	17,62
COFINS	2.711,59	3,02	81,89

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000090100561	3009010056	23/07/2025	R\$3.384,33



PIX Pagar Aqui

Julho 2025

83690000033-9 84330138005-4 31679993211-6 00090100661-1





Emitir comprovantes (versão antiga)

G338230710022738
23/07/2025 07:25:39
Folha: 042
Município de Mariana MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.25.39
2279902279 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: OBR SOC AUX INF MAT M HOR
AGENCIA: 2279-9 CONTA: 93.314-7

Convenio CEMIG DISTRIBUICAO
Codigo de Barras 8369000033-9 84330138005-4
31679993211-6 00090100561-1
Data do pagamento 23/07/2025
Valor Total 3.384,33

DOCUMENTO: 072301
AUTENTICACAO SISBB: 6.252.09C.53B.753.646

Transação efetuada com sucesso por: J6182494 ENOCK GUALBERTO ARCANJO.

Comissão de Trabalho
 Folha: 143
 Município de Mariana MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 PARA VEICULO E SOBREVOLAO
 ENOCK GOALBERTO ARCANJO 0438/1984

DATA LOCAL DE NASCIMENTO: 12/07/1944 MARIANA/MG

ABASTA ENQUANTO: 28/11/2024 ANO VENCIMENTO: 07/11/2027

ACC: D

ACC. ENTRADA / OUTR. ENTRADA / OUTR.: M243153 SSP MG

RESC. Nº RESC. Nº RESC. Nº RESC.: 107.500.376-20 0403847876-4 8

PAIS (PAIS): BRASIL (BR)

RESC. Nº RESC. Nº RESC.: JOSE ANTONIO ARCANJO

RESC. Nº RESC. Nº RESC.: ROSINA DA SILVA ARCANJO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2921455085

ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº	ACC. Nº
A							
A1							
B							
B1							
C							
C1							

LOCAL: MARIANA, MG

ASSINATURA DO CATEGORIZADO

53075075174
 183574571704

MINAS GERAIS
 SE NATAI AM CONTRAN

2921455085

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



PLANO DE ATIVIDADES OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA: 2023-2025



MARIANA
2025

INTRODUÇÃO

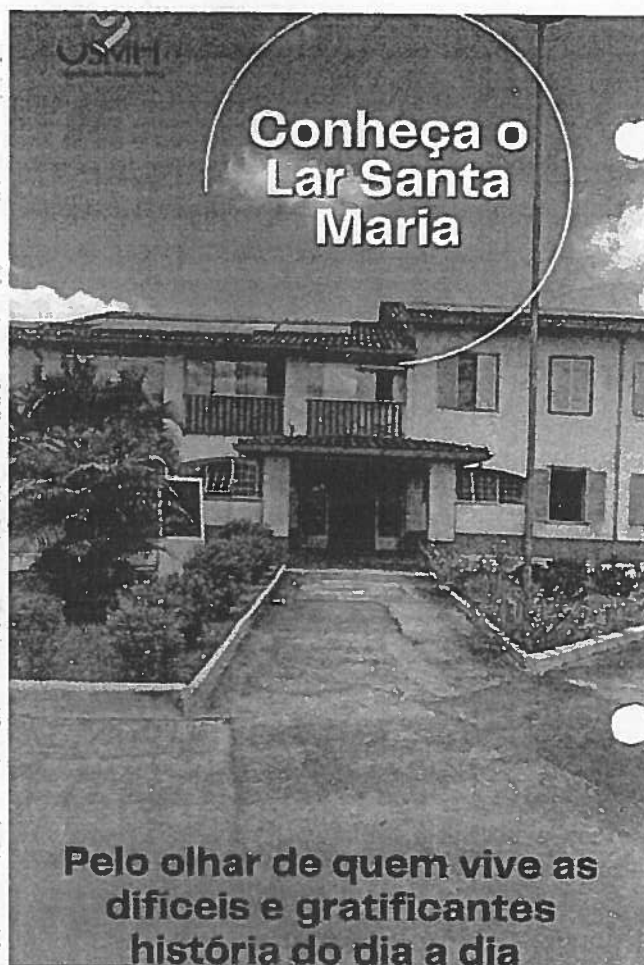
Quem somos?

A “Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta”, fundada em 20 de junho de 1959, neste município, para manter serviços de apoio assistencial, prestados à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Lar Comunitário Santa Maria é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, de direito privado sem fins lucrativos, foi criada em 20 de junho de 1992 com sede provisória (Rua Wenceslau Brás,88, Centro).

Desde então, o “Lar” oferece aos seus residentes cuidado e bem estar físico e social, atendendo-os não somente em suas necessidades básicas, mas também na promoção da saúde e da cidadania, desenvolvendo atividades cotidianas que vislumbram cuidado especializado e melhora da qualidade de vida, possui capacidade para acolher até 60 idosos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, contida na Resolução de Diretoria Colegiada nº 502/2021.

O advento das Políticas Públicas voltadas para esse segmento populacional, e com o passar dos anos todas as ações de atendimento aos idosos institucionalizados passaram a ser norteadas em especial pela Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso e RDC 283/2005 ANVISA e posteriormente pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais- Resolução 109/2009.



Nossa Missão

- O Lar Comunitário Santa Maria busca prestar um serviço humanizado para garantir os direitos da pessoa idosa em condição de desproteção social e econômica. Prezando pelo seu bem-estar, pela sua dignidade, proporcionando um cuidado integral e defendendo seus direitos fundamentais.

Nossa Visão

- Ser referência no cuidado humanizado e atendimento às pessoas idosas acolhidas.

Nossos Valores

- Ética; respeito à dignidade humana; profissionalismo

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Possuímos um calendário de atividades que são desenvolvidas anualmente, para garantir o direito à cultura e lazer das pessoas idosas. Ao longo do ano, diversas atividades foram realizadas na ILPI com o objetivo de promover bem-estar, socialização e qualidade de vida aos residentes. Durante o Carnaval, organizamos festas temáticas com fantasias e músicas tradicionais. Enquanto na Páscoa, as pessoas idosas participaram de celebrações religiosas. A Festa Junina contou com comidas típicas, danças, brincadeiras e decoração temática.

Além disso, realizamos momentos relaxantes com massagens para promover o autocuidado. Recebemos voluntários que ofereceram cortes de cabelo, maquiagem, serviços de manicure e momentos de espiritualidade, como a celebração do Coração de Nossa Senhora.

Também tivemos apresentações culturais, como o balé infantil, que encantou os residentes. Organizamos um passeio especial à Estância Peniche, proporcionando contato com a natureza e momentos de lazer ao ar livre. No final do ano, foram promovidas confraternizações com ceia natalina, entrega de presentes e apresentações musicais.

Também foram conduzidas ações pela fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e educadora social, com foco na manutenção da autonomia e estímulo cognitivo e

físico. Além disso, oferecemos sessões de equoterapia onde torna-se um espaço de conexão com a natureza. A atividade de maior prestígio para os nossos residentes são os bingos, sempre muito aguardados e animados pelos participantes.

ATIVIDADES COM FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E EDUCADORA SOCIAL

Durante o ano, realizamos atividades regulares com profissionais especializados, como fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e educadora social. Essas ações visam a manutenção da mobilidade, estimulação cognitiva, desenvolvimento da autonomia e fortalecimento das habilidades sociais dos idosos.





CELEBRAÇÃO DOS ANIVERSARIANTES DO MÊS (ÚLTIMO DIA DO MÊS TEM BOLO PARA CELEBRAÇÃO)

NÃO TENHO REGISTROS

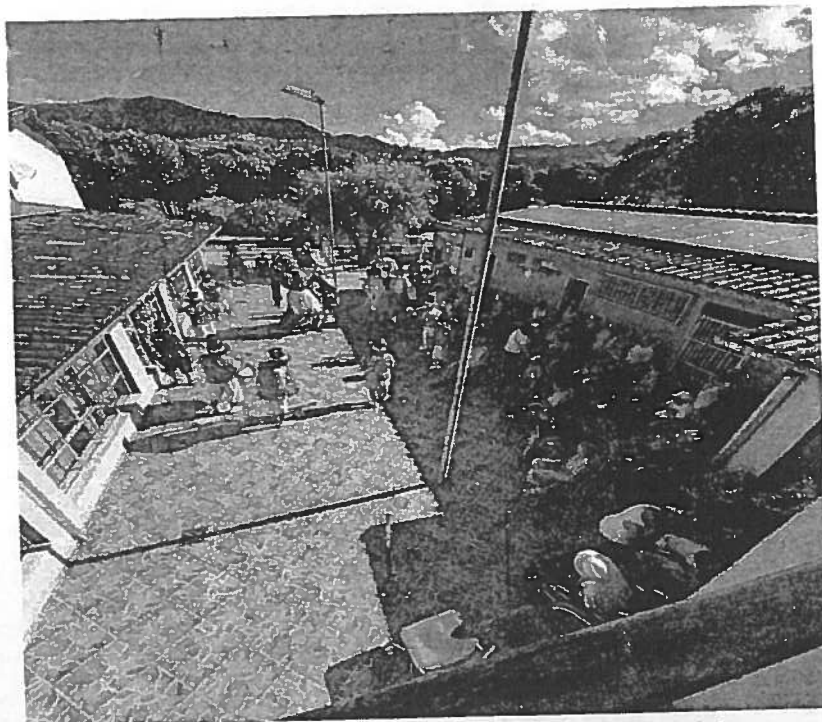
CARNAVAL

Durante o Carnaval, promovemos uma animada festividade com músicas típicas, decoração temática e um baile de máscaras, incentivando a participação ativa dos idosos. As atividades proporcionaram momentos de alegria, descontração e integração entre os residentes, fortalecendo vínculos afetivos e resgatando memórias culturais.





Contamos com apresentação de Bandas Municipais que mantêm a tradição da cidade, e com dança artística do Grupo Zé Pereira, fortalecendo memórias afetivas através da cultura.



PÁSCOA

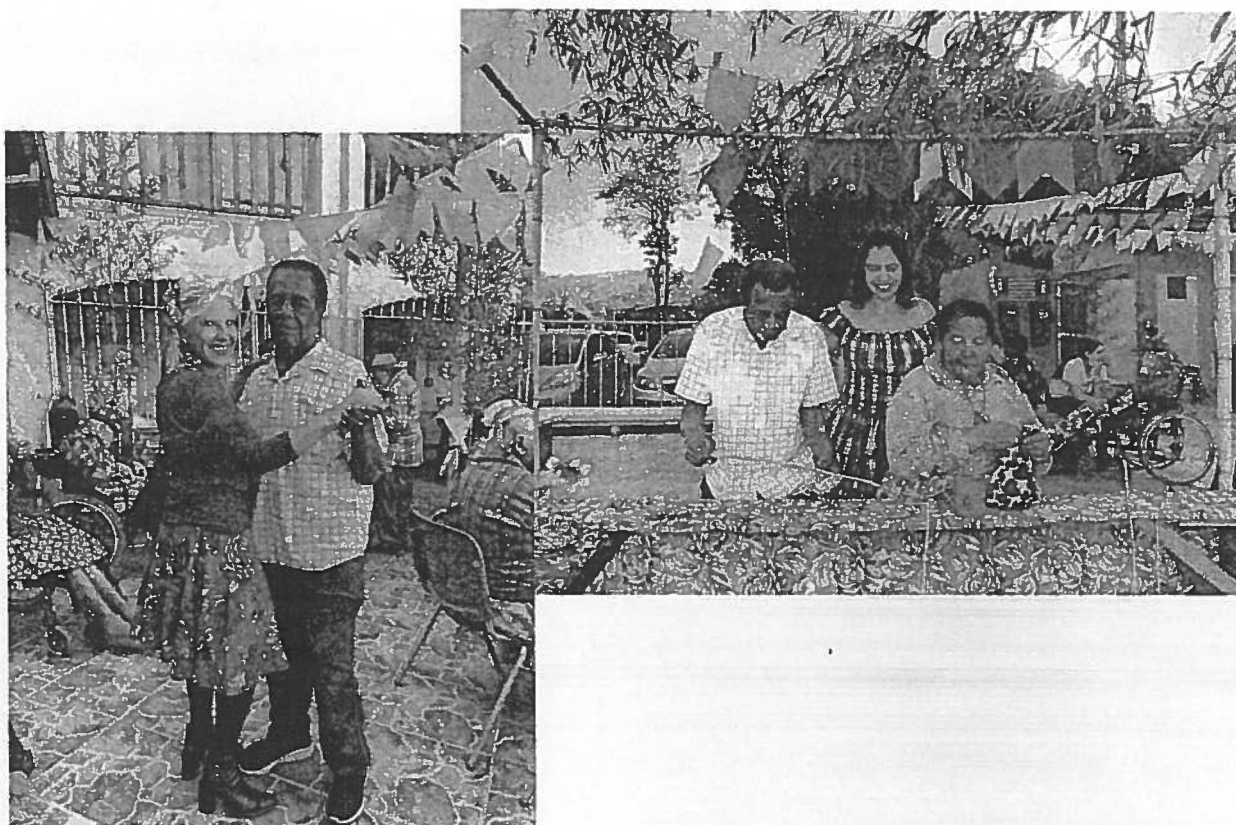
As comemorações da Páscoa envolveram atividades de cunho religioso e lúdico, com reflexões, mensagens de esperança e momentos de cuidado e beleza.

Também foram distribuídos chocolates, e um cardápio especial para os residentes. Foram realizadas pequenas celebrações, proporcionando acolhimento e bem-estar espiritual aos residentes.



FESTA JUNINA

A Festa Junina foi marcada por uma decoração típica, barracas de comidas tradicionais, músicas regionais e danças adaptadas aos idosos. Com trajes caipiras e brincadeiras, como pescaria e correio elegante, os participantes vivenciaram momentos de alegria e valorização da cultura popular.





TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

- **Atividades lúdicas**

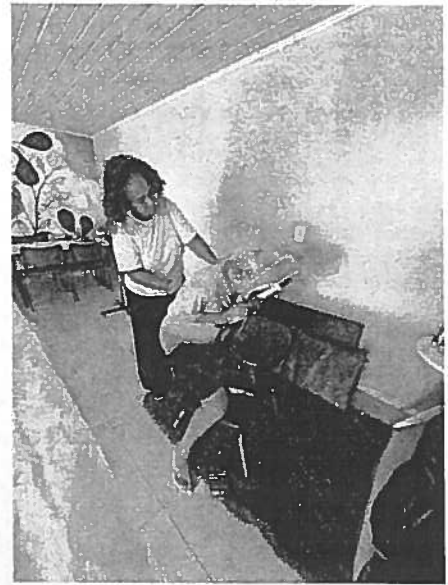
Os voluntários desempenharam um papel fundamental na realização de atividades lúdicas na ILPI, trazendo criatividade, carinho e atenção aos idosos. Por meio de jogos de tabuleiro, rodas de música, contação de histórias, oficinas de artesanato e dinâmicas em grupo, os momentos proporcionados estimularam a interação social, a memória e a alegria dos participantes. Essas ações voluntárias não apenas contribuíram para o bem-estar emocional dos residentes, mas também fortaleceram os laços afetivos e o sentimento de pertencimento, tornando o dia a dia mais leve e prazeroso dentro da instituição.



Essa
físico

- **Momento relaxante**

Foram realizados momentos relaxantes com técnicas de massoterapia. ação buscou reduzir a ansiedade, melhorar a qualidade do sono e proporcionar conforto e emocional aos idosos.



● **Maquiagem e manicure**

Recebemos voluntários que

contribuíram significativamente com o bem-estar dos residentes por meio de ações de cuidado pessoal, como cortes de cabelo, maquiagem e esmaltação de unhas, promovendo autoestima e valorização individual.



LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA
@larcomunitariosantamaria



#TBT

Relembramos com carinho um dia especial em que cada gesto simples se transformou em afeto, alegria e dignidade. Porque todos merecem se sentir bem, bonitos e valorizados em cada fase da vida.

- Apresentação de Balé

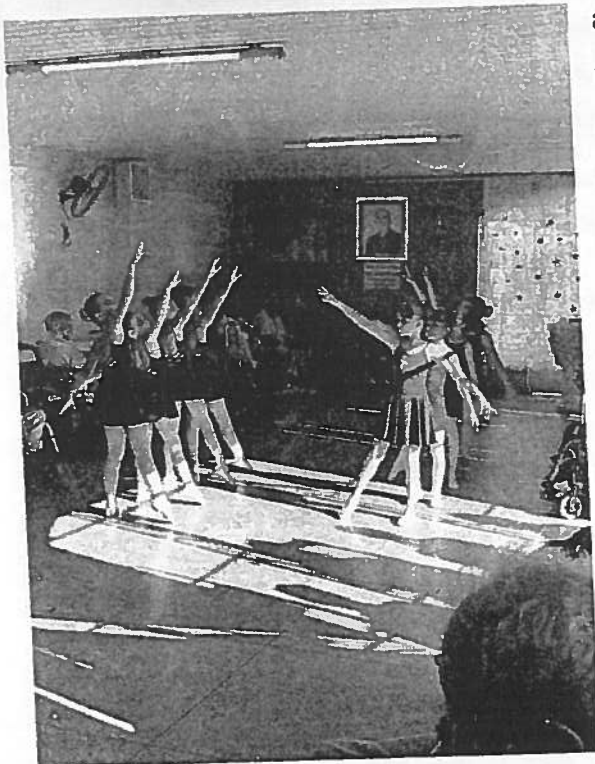
Apresentações artísticas, como balé infantil, que encantaram e emocionaram os idosos.





PASSEIO NA ESTÂNCIA PENICHE

Organizamos um passeio especial à Estância Peniche, oferecendo aos residentes a oportunidade de contato com a natureza, interação social em um ambiente diferente e momentos de lazer ao ar livre. A atividade foi planejada com segurança e cuidados específicos, garantindo conforto e diversão,

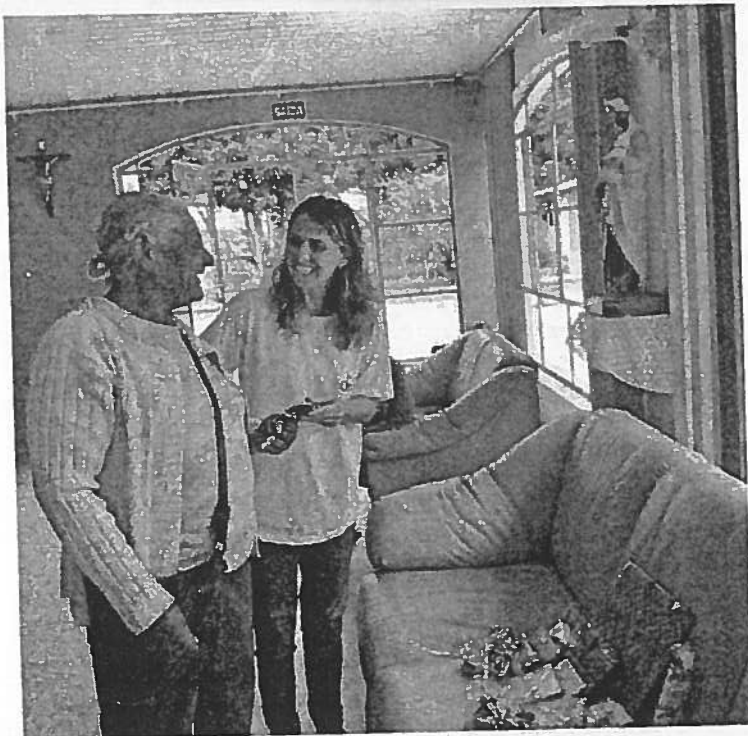


promovendo a celebração todo ano no mês de outubro.



AÇÕES DE FINAL DE ANO

As ações de final de ano incluíram confraternizações natalinas com cea especial, entrega de presentes, decoração temática e apresentações musicais. Os eventos trouxeram um clima de esperança e celebração, promovendo a inclusão e fortalecendo os laços comunitários dentro da instituição.

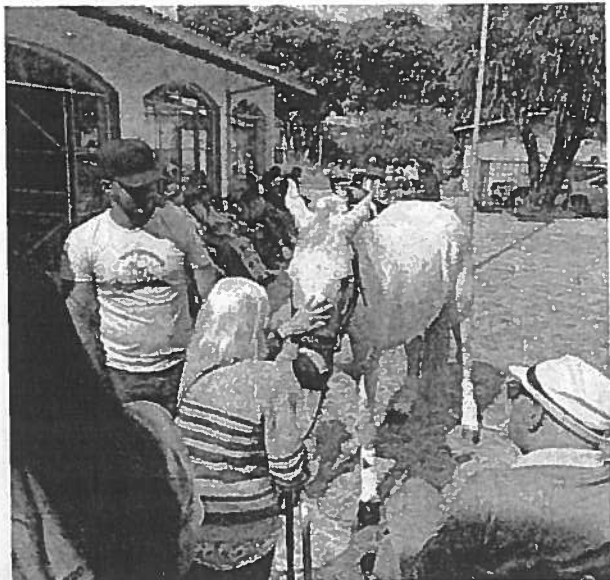


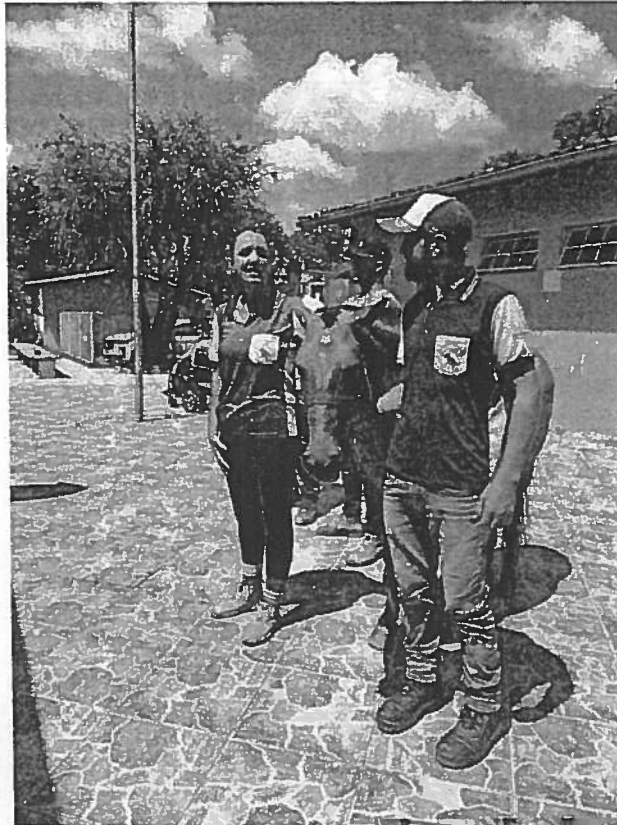


EQUOTERAPIA

A equoterapia foi aplicada como prática terapêutica complementar, proporcionando benefícios físicos, emocionais e sociais. Os idosos participaram de

sessões adaptadas, com acompanhamento profissional, que contribuíram para equilíbrio postural, coordenação motora e bem-estar psicológico.





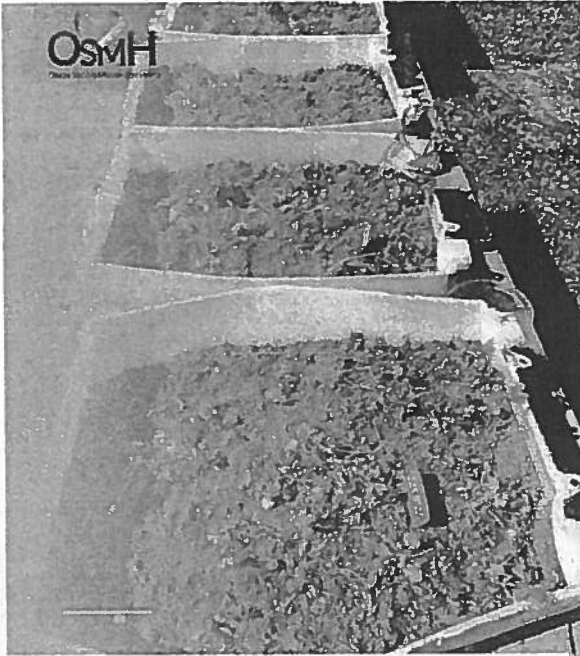
BINGO

O bingo foi uma atividade recreativa frequente, sempre muito aguardada pelos residentes. Além de promover momentos de lazer e socialização, a brincadeira estimula a atenção, a memória e o raciocínio, sendo uma forma divertida e terapêutica de engajamento coletivo.





HORTA



CONCLUSÃO

As atividades desenvolvidas ao longo do ano na ILPI demonstram o compromisso contínuo com o cuidado integral e humanizado dos residentes, promovendo saúde, bem-estar, inclusão social e qualidade de vida. Através de ações culturais, terapêuticas, espirituais e recreativas, buscamos oferecer um ambiente acolhedor, dinâmico e estimulante, respeitando as individualidades e fortalecendo vínculos afetivos. A participação ativa dos idosos, aliada ao apoio de voluntários, profissionais e parceiros, reforça a importância de um trabalho coletivo e sensível às necessidades da pessoa idosa. Continuaremos empenhados em garantir experiências significativas e enriquecedoras para todos que fazem parte da nossa instituição.

Mariana, 11 de junho de 2025

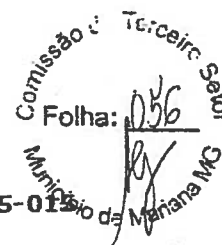
Aline Lage Santos Mizael
Presidenta do Lar Comunitário Santa Maria



PREFEITURA DE
MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Primeiro de Janeiro, 210 – Vila Maquiné – CEP: 35.425-010



Mariana, 01 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 120

A: Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor Secretaria de Planejamento e Gestão

Ref: Solicitação de abertura de Termo de Colaboração

Prezados(as),

Encaminhamos, por meio deste, a solicitação de formalização de parceria por meio da celebração de **Termo de Colaboração** entre a **Prefeitura Municipal de Mariana/MG** e a **Obras Sociais de Auxílio a Infância e a maternidade Monsenhor Horta – Lar Santa maria**", com vistas à continuidade da execução do **Serviço de Longa Permanência par Idosos**.

Objeto da Parceria:

A presente parceria tem como finalidade a **transferência de recursos públicos destinados ao custeio de despesas com o quadro de profissionais e encargos trabalhistas**, assegurando a manutenção do serviço ofertado pelo Lar Santa Maria.

Valor da Parceria e Forma de Pagamento:

O valor total da parceria será de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, a ser repassado em **07 (sete) parcelas de dois em dois meses**, conforme cronograma de desembolso pactuado entre as partes.

Justificativa da Relevância da Parceria:

O Lar Santa Maria é fundamental na rede de assistência social do município, oferecendo acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente crianças, adolescentes e idosos. Atua com foco na proteção integral, convivência familiar e garantia de direitos, promovendo o bem-estar, a dignidade e a reintegração social dos acolhidos.

Sua parceria com órgãos como o Conselho Tutelar e a Secretaria de Assistência Social reforça seu papel na efetivação das políticas públicas. Diante disso, o apoio e reconhecimento ao Lar Santa Maria são essenciais para a continuidade desse serviço tão relevante à comunidade.

A dotação orçamentária será: nº 08.002.08.244.0019.2.078.3.3.50.43, Fonte do Recurso Social

Juliano Magno
Secretário Municipal de
Assistência Social



PREFEITURA DE
MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Primeiro de Janeiro, 210 – Vila Maquiné – CEP: 35.425-015

Ficha: 257 Conta específica da entidade para recebimento do recurso: Agência:2279-9 Conta: 65861-8

Indicamos também a indicação de dois servidores que atuarão como fiscais da parceria:

Servidor (a): Elenise Rodrigues Vieira Resende - CPF: 811.070.726-20

Servidor (a): Janete Aparecida Lopes Isaac - CPF: 733.218.346-34

Atenciosamente,

Juliano Magno Barbo.
Secretário Municipal de
Assistência Social

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal

Juliano Magno Barbo.
Mariana, 01/03/25
M. Guimarães
Presidente da Comissão do
Terceiro Setor



*Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor
Município de Mariana
Estado de Minas Gerais*



Ofício nº 215/2025

Ref. Solicitação de Análise ao PRO nº 5409/2025

***Ilustríssimo Sr. Danilo Brito das Dores
Controlador Geral***

A Comissão encaminha o PRO em epígrafe, para manifestação a respeito se a Entidade LAR SANTA MARIA se encontra em dia com as prestações de contas de repasses recebidos anteriormente pelo Município.

A Comissão está à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimentos e reforço os votos de estima e consideração.

Mariana, 01 de agosto de 2025.

Marcus Vinícius de A. Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e
Avaliação do Terceiro Setor – Portaria nº001/2025

*Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor
Portaria nº008 de 20 de Março de 2017.*



DESPACHO DO CONTROLE INTERNO

PRO Nº 5409/2025

A Controladoria Geral do Município de Mariana, vem por meio desta manifestar, em atendimento ao pedido estabelecido à fl. 57 do processo em epígrafe, acerca da entidade OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSEBHOR HORTA – LAR SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.389.787/0001-68, no que diz respeito adimplência das prestações de contas de repasses recebidos pela entidade anteriormente pelo Município.

Após análise esta Controladoria manifesta que, **NÃO CONSTA** pendências quanto a Prestação de Contas, tampouco prestações de contas reprovadas da referida OSC.

A Controladoria informa que, as análises e aprovação de prestação de contas são de responsabilidade do ordenador de despesas de cada pasta, cabendo aos mesmos a comunicação quanto ao parecer final e conclusivo, bem como qualquer ato posterior que promova alteração do resultado da prestação de contas. Salientamos que não compete à Controladoria responder por informações não repassadas ou omitidas pelas partes.

Por fim, diante de todo o exposto supra, encaminha-se o presente a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor para adoção de medidas que julgar pertinente, quanto ao pleiteado pela Procuradoria em seu Parecer, acostado às fls. 47-50.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mariana, 11 de agosto de 2025.


Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município



Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor
Município de Mariana
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 221/2025

Ref. Análise do PRO nº 5409/2025

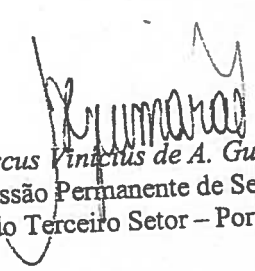
À Procuradoria Geral do Município de Mariana

Cordialmente o cumprimento e venho por meio desse solicitar a análise e o devido encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei que visa autorizar o repasse de recursos à Entidade Comunitária Comunidade da Figueira, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes. Destacamos que, para viabilizar o atendimento financeiro do valor previsto no referido projeto, será necessário o envio da minuta do PL à Assessoria de Orçamento deste município, a fim de que seja providenciada a abertura de crédito orçamentário, observando-se os limites e procedimentos estabelecidos pela legislação orçamentária vigente.

A comissão se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimentos e reforço os votos de estima e consideração.

Mariana, 11 de agosto de 2025.


Marcus Vinicius de A. Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e
Avaliação do Terceiro Setor – Portaria nº004/2020

Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor
Portaria nº008 de 20 de Março de 2017.